



MINUTA EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **Centro de Licitações da Secretaria de Estado da Segurança Pública – CNPJ 76.416.932/0001-81**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: nº GMS: PE 1010/2024 UASG: 453079 nº ComprasGov: 91010/2024 TIPO: Menor preço	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09 h 30 min do dia 11/10/2024 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 30 min do dia 11/10/2024 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços continuados de **Locação de equipamentos e software de monitoração e rastreamento eletrônico de pessoas vinculadas a procedimentos judiciais no TJPR - Tribunal de Justiça do Paraná, STJ – Superior Tribunal de Justiça, TRF - Tribunal Regional Federal e STF - Supremo Tribunal Federal, por meio de dispositivo eletrônico portátil, impermeável, fechamento resistente aos atos de violação acidental ou dolosa por parte do monitorado.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 4.062.048,00 (quatro milhões, sessenta e dois mil, quarenta e oito reais).**

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 3901.06.122.30.8074 – Investimentos para a Segurança Pública (SESP), 3966.06.181.30.7068 – Investimentos para a Segurança Pública (FUNESP), 3902.06.122.30.8064 – Gestão Administrativa (SESP), 3966.06.12230.8600 – Gestão Administrativa (FUNESP) e 3963.06.181.30.8523 – Ações do FUNSUSP.
Elemento da despesa: 3390.39 e 3390.40
Fonte: 500.000000 / 759.000113 e 713.000261

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações do Portal de Compras do Governo Federal. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.compras.gov.br. O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas www.pncp.gov.br/, www.comprasparana.pr.gov.br e www.compras.gov.br. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Elton Santos Guimarães e os agentes de Contratação Vanessa Ekermann de Cristo Kaminski e Luiz Carlos Leszak como equipe de apoio, designados pela Resolução/Portaria n.º 282/2023, servidores da Secretaria de Estado da Segurança Pública.
- **E-mail:** sesp-licitacao@sesp.pr.gov.br
- **Telefones:** (41) 3313-1993
- **Endereço:** Rua Coronel Dulcídio, 800 – CEP 80.420-170, Curitiba/ Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12 h e das 13h30 às 18 h**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico site www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo global do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados”.

2.1.2 No sistema de compras eletrônicas, os licitantes deverão lançar obrigatoriamente os valores unitários de cada item. O sistema calculará automaticamente o valor global do lote com base na soma dos valores totais de cada item.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **Menor preço**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de **12 meses**, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

5 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da cláusula 11 da Minuta de Contrato (Anexo VIII).

6 CONSÓRCIO:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



Protocolo nº 21.245.972-0

Pregão nº PE 1010-2024 (UASG: 453079)

Edital - página 3 de 65

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Termo de vistoria/declaração de conhecimento;
- Anexo VII – Locais de Entrega;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Portal de Compras do Governo Federal, na página www.compras.gov.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal, na página www.compras.gov.br.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor ou, ainda, por meio dos telefones 0800.978.9001 para todas as localidades, suporte técnico realizado de segunda à sexta-feira, de 07:00 às 20:00 horas.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual - Portal de Compras do Governo Federal implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:



- 4.4.1** Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 4.4.2** Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 4.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7** Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.
- 4.8** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.9** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
- 5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 50,00(cinquenta) reais.
- 5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o de **Menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006:

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do convênio) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do convênio, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o adjudicatário opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do Art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná realizando as adequações informadas na Certificação constante no mov. 69.

Curitiba – Paraná, *datado eletronicamente*

Assinado eletronicamente
Elton Santos Guimarães
Responsável pela condução da licitação
Centro de Licitações



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

1.1 Prestação de serviço de locação de equipamentos e software de monitoração e rastreamento eletrônico de pessoas vinculadas a procedimentos judiciais no TJPR - Tribunal de Justiça do Paraná, STJ – Superior Tribunal de Justiça, TRF - Tribunal Regional Federal e STF - Supremo Tribunal Federal, por meio de dispositivo eletrônico portátil, impermeável, fechamento resistente aos atos de violação acidental ou dolosa por parte do monitorado, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Grupo	GMS	Descrição	Qntd	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
01/01	0119. 97442	Dispositivo de Monitoração Eletrônica Do Agressor	400	R\$ 258,60	R\$ 103.440,00	R\$ 1.241.280,00
01/02	0119. 97452	Dispositivo Eletrônico De Proteção À Vítima	400	R\$ 199,40	R\$ 79.760,00	R\$ 957.120,00
01/03	0118. 97460	Software	1	R\$ 90.304,00	R\$ 90.304,00	R\$ 1.083.648,00
01/04	0119. 97455	Infraestrutura	1	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 780.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 90.827,00	R\$ 338.504,00	R\$ 4.062.048,00

*Os valores presentes na tabela, correspondem ao menor orçamento apresentado;

*O critério de disputa será o menor valor unitário mensal, pois possibilita maior economia em escala;

*O valor máximo estimado para a licitação contém todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários e comerciais.

- a) DO DISPOSITIVO DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA DO AGRESSOR – Este componente é essencial para o monitoramento do agressor. Ele consiste em um dispositivo eletrônico, permitindo o rastreamento em tempo real da sua localização. A utilização desse dispositivo é uma medida de cumprimento da medida protetiva de urgência (MPU) e é vital para assegurar que o monitorado não se aproxime da vítima em áreas proibidas. O equipamento deve conter, fonte de alimentação, lacre, trava ou cinta de modo a garantir a integridade, inviolabilidade e a segurança desse dispositivo.
- b) DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE PROTEÇÃO À VÍTIMA - Projetado para oferecer uma camada adicional de segurança, permite que a vítima receba alertas e informações relevantes em tempo real, servindo como um meio de comunicação direta com as autoridades e fornece à vítima a capacidade de acionar ajuda imediatamente.
- c) SOFTWARE - Responsável por monitorar ativamente tanto o agressor quanto a vítima, rastreando suas localizações e detectando qualquer violação das áreas seguras estabelecidas pelas MPUs. Além disso, o software fornece uma interface para agentes de segurança pública e autoridades judiciais acompanharem a situação em tempo real. Isso permite uma resposta rápida e eficaz em caso de violação das MPUs.
- d) INFRAESTRUTURA - Adequações técnicas necessárias, compreendendo as adaptações técnicas que são necessárias para garantir o funcionamento perfeito do sistema como um todo. Isso inclui a configuração de centros de monitoramento, a instalação de servidores para armazenamento e registro de eventos, e a criação de protocolos de comunicação eficazes entre todas as partes envolvidas, DATACENTER/NUVEM, sistemas de armazenamento de dados (storages), ativos de rede (switches, roteadores, etc), links de comunicação, etc, que poderá, a critério da contratada, ser através de nuvem

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na tabela acima.

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de Empreitada por Preço Unitário.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base no artigo 106 da Lei 14.133, de 2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 DO DISPOSITIVO DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA DO AGRESSOR

1.2.1.1 Devem ser fornecidos em kits individuais contendo, no mínimo uma fonte de alimentação (carregador), um manual de instruções e uma bolsa para armazenamento dos itens listados;

1.2.1.2 Deve ser homologado pela ANATEL.

1.2.1.3 deve observar os padrões estabelecidos nas certificações de qualidade e tecnologia (ex. Anatel, Inmetro, etc);

1.2.1.4 deve ser vinculada a software específico de gestão de monitoramento eletrônico;

1.2.1.5 deve disponibilizar todos os recursos de monitoramento em peça única, com bateria integrada e recarregável; sem antena externa; fixado com cinta/travas/lacres ou outro componente de segurança similar, em tamanhos ajustáveis (no momento da instalação) e que impeçam sua retirada (após a instalação);

1.2.1.6 deve possuir recursos mínimos para dificultar sua remoção, ou seja, apresentar robustez que dificulte atos de violação dolosa ou acidental;

1.2.1.7 a bateria deve durar pelo menos 18 (dezoito) horas, pois é uma média razoável de tempo em que uma pessoa em liberdade permanece fora de casa.

1.2.1.8 deve vir com indicação visual de: bateria crítica, início de carga e carga total, funcionamento regular e irregular;

1.2.1.9 deve vir em formato ergonômico, que garanta conforto e realização de atividades cotidianas. Com dimensões adequadas garantindo a dignidade da pessoa, integridade física, proteção a riscos elétricos, hipoalergênico, atóxica e que não ofereça riscos à saúde, à prova d' água; que não cause danos aos seus usuários ou desconforto que impeça realizar suas atividades;

1.2.1.10 deve ser protegido contra clonagem, fraudes e incapaz de ser desconfigurado pelo usuário;

1.2.1.11 deve possuir número de série que vincule o equipamento ao respectivo usuário;

1.2.1.12 deve conter recurso de ativação e desativação rápida e que permita recebimento de novos softwares ou atualizações sem necessidade de conexões físicas ou deslocamento à Central;

1.2.1.13 O dispositivo a ser utilizado para monitorar o agressor deverá coletar informações a respeito do rastreamento e enviar as informações coletadas à Central de Monitoramento Eletrônico responsável para que seja possível identificar a sua localização a qualquer momento, com delay máximo de 30 (trinta) segundos e precisão mínima de 15 metros de raio, salvo quando houver o rompimento da zona de exclusão e de proteção da vítima, sendo que neste caso o delay deverá ser de no máximo 5 (cinco) segundos;

1.2.1.14 deve identificar ocorrências de danos ou violação do equipamento e alertar a Central de Operações;

1.2.1.15 deve identificar perda de sinal GPS e GPRS e alertar a Central de Operações;

1.2.1.16 deve possuir tecnologia que capte coordenadas georreferenciadas do monitorado em tempo configurável; que opere de modo alternativo, em caso de perda de sinal, e que não dependa de aquisição de antenas e hardwares extras;

1.2.1.17 deve enviar dados de localização e outros eventos à Central via comunicação móvel GPRS (General Packet Radio Service) ou superior, utilizando mais de uma operadora (redundante), de forma simultânea ou alternadamente, garantindo que o sinal não seja interrompido;

1.2.1.18 deve funcionar independente de vinculação ao dispositivo de proteção à vítima;

1.2.1.19 deve servir como meio de comunicação entre a Central e o monitorado, por meio alertas vibratórios e visuais/luminosos automáticos e manuais;

1.2.1.20 devem ser entregues higienizadas;

1.2.1.21 deve coletar informações de rastreamento do monitorado, enviar as informações coletadas à Central de Monitoramento Eletrônica, criptografadas ou por canal seguro (SSL, HTTPS), e servir como meio de comunicação entre a Central e o monitorado, por intermédio de alertas vibratórios, podendo ainda conter alertas visuais e sonoros;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 21.245.972-0

Pregão nº PE 1010-2024 (UASG: 453079)

Edital - página 14 de 65

- 1.2.1.22 deve ser afixado ao tornozelo do monitorado, resguardando sua integridade física, inibindo qualquer possibilidade de transferência de corrente elétrica que possa causar danos físicos ao monitorado;
- 1.2.1.23 deve atender a norma (International Protection Rating) igual ou superior ao IP68, seguindo a norma ABNT NBR IEC 60529 – Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos;
- 1.2.1.24 deve ter, no máximo, 300 (trezentos) gramas (somente o dispositivo, não levando em consideração travas e cinta) - permitida variação de 10% - dez por cento;
- 1.2.1.25 deve ter simples processo de instalação e ativação e não poderá ultrapassar o tempo de 10 (dez) minutos;
- 1.2.1.26 deve, após a instalação, apresentar em relatório de telemetria todas as funcionalidades como alerta vibratório e visual, localização e comunicação;
- 1.2.1.27 deve possuir mecanismo que detecte que a tornozeleira não foi instalada corretamente e informe a Central.
- 1.2.1.28 deve permitir o restabelecimento remoto à sua condição normal após a sinalização de alarmes e de alertas em geral sem que se requeira uma intervenção manual, salvo nos casos nos quais sejam confirmados rompimentos físicos do equipamento.
- 1.2.1.29 não podem ter funcionalidades afetadas por campos magnéticos ou elétricos (padrão de interferência tolerada de acordo com as exigências e normas da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL).
- 1.2.1.30 deve registrar todas as ativações e desativações pelo Sistema de Monitoramento, sendo capaz de armazenar e discriminar objetiva e claramente os testes de verificação das funcionalidades básicas realizadas, incluindo, no mínimo, data, horário no formato hh:mm:ss, local e o responsável por essas ações, durante toda a vigência do contrato, para cada DISPOSITIVO, bem como o envio automático dessa intervenção para a central em tempo real.
- 1.2.1.31 deve possuir mecanismo/alerta de identificação de eventual ruptura, não permitindo espaços entre as partes componentes, após o fechamento. Após a instalação, o sistema de fechamento de fixação.
- 1.2.1.32 não deve possuir espaços ou folgas que permitam ao monitorado a violação, com garantia de integridade que poderá ser feita através de inspeção visual, possibilitando que a CONTRATANTE consiga identificar se houve ou não violação do DISPOSITIVO.
- 1.2.1.33 deve ser capaz de emitir alertas vibratórios e visuais, podendo ainda conter alertas sonoros, permitindo ser acionados por comando remoto gerado a partir da Central nos casos em que a CONTRATANTE determinar;
- 1.2.1.34 deve ser capaz de emitir alertas vibratórios ao monitorado, comandados remotamente pelo Sistema de Monitoração Eletrônica, de forma automática, conforme configurado pelo operador, no caso do monitorado sair das áreas de inclusão ou de entrar na de exclusão, definidas pelo Poder Judiciário, ou de forma manual em caráter complementar pelos critérios a serem definidos pela CONTRATANTE;
- 1.2.1.35 deve indicar automaticamente a necessidade de recarga da bateria (carga baixa) por intermédio da emissão de alerta vibratório e luminoso, podendo também emitir alerta sonoro, quando o percentual de carga atingir 30% (trinta por cento) da sua carga total, devendo replicar o alerta por no mínimo outras 3 (três) vezes antes de a bateria descarregar totalmente, devendo permitir também que a Central de Monitoramento Eletrônico a emita alertas complementares ao monitorado;
- 1.2.1.36 deve utilizar tecnologia GNSS (Global Navigation Satellite System - GPS/NAVSTAR/DoD/GLONASS) adicionalmente com A-GPS, para a determinação das coordenadas georreferenciadas da pessoa e este com tempo de aquisição configurável e acuracidade de até 25 m (vinte e cinco metros);
- 1.2.1.37 deve possuir sensibilidade de recepção de sinais de satélites pelo chipset utilizado deve ser de no mínimo: -142 dBm para aquisição de sinal, -155 dBm para reaquisição de sinal e -143 dBm para rastreamento;
- 1.2.1.38 deve suportar no mínimo 20 (vinte) canais de aquisição de sinais de satélites pelo chip utilizado, mesmo que não use todos os satélites para fornecer a localização;
- 1.2.1.39 a média do erro radial em relação ao posicionamento real da pessoa monitorada, via GNSS em condições plenas de recepção de sinal de pelo menos 6 satélites, devem ser de, no máximo, 25 m (vinte e cinco metros);

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



1.2.1.40 deve operar em modo de localização alternativo (LBS – Location Based Services) ou equivalente, nos casos em que houver perda de sinal GNSS em intervalos superiores a 10 (dez) minutos, capaz de prover a localização indoor, podendo usar a técnica de localização baseada na rede ou baseada no DISPOSITIVO ou a combinação das técnicas como: recursos de distanciamento de ERBs (Estações Rádio Base) com a técnica Time Difference of Arrival (TDOA), triangulação de ERBs, Cellof Origin (COO), Diferencial GPS, E-OTD (Enhanced Observed Difference), entre outras que não dependam de aquisição de antenas e hardwares extras, por parte da CONTRATANTE;

1.2.1.41 deve utilizar tecnologia de telefonia móvel tanto para enviar dados de georreferenciamento e alertas, como para receber comandos de controle do Sistema de Monitoração Eletrônica, em qualquer lugar que possua cobertura do sistema de telefonia móvel celular, desde que a rede de dados esteja disponível;

1.2.1.42 deve utilizar-se de, no mínimo, 2 (duas) operadoras de telefonia móvel distintas, dentre as 4 (quatro) maiores disponíveis no Paraná, com capacidade de alternar automaticamente entre as operadoras de telefonia, buscando a melhor qualidade de sinal na região em que transita o indivíduo monitorado e operando, no mínimo, com tecnologia 3G ou superior, para a transmissão de dados ao data center. O(s) chip(s) utilizados deverão ser fornecidos por operadoras de telefonia móvel, sendo o(s) chip(s) e o contrato das linhas do plano de dados M2M (Machine to Machine) de propriedade e de responsabilidade da CONTRATADA;

1.2.1.43 A contratada deverá fornecer os SIMCARD com APN PRIVADA, estabelecendo um canal restrito de comunicação entre o dispositivo e a rede de telefonia móvel;

1.2.1.44 A CONTRATADA deve realizar um levantamento entre todas as operadoras disponíveis no mercado para saber a área de cobertura e qual a opção melhor se adequa em cada região.

1.2.1.45 deve permitir o recebimento de atualizações e/ou configurações do software embarcado através de rede de telefonia móvel celular em tecnologia OTA (Over-the-air) ou superior, sem a necessidade de conexões físicas ou da presença do monitorado na CICCRR ou ainda a necessidade de retirada do DISPOSITIVO para tal procedimento. A versão do software embarcado do DISPOSITIVO deverá ser apresentada no Sistema de Monitoração;

1.2.1.46 deve transferir todos os dados transmitidos via tecnologia de telefonia móvel celular por chave criptográfica AES de 128 bits ou superior, garantindo que os dados trafegados entre o DISPOSITIVO e o Sistema de Monitoração Eletrônica não sejam acessíveis e legíveis a terceiros;

1.2.1.47 deve ter opção de configuração (automática ou manual) da frequência de captação e envio de dados à Central, conforme necessidade da Contratante.

1.2.1.48 deve ser capaz de restaurar automaticamente a periodicidade original, após 10 (dez) minutos, ou por comando do operador/supervisor, independentemente da disponibilidade de sinal da rede de dados celular;

1.2.1.49 O DISPOSITIVO deve armazenar internamente os últimos 50.000 (cinquenta mil) pontos georreferenciados e os pacotes de dados armazenados, transmitindo-os, imediatamente para a Central quando for estabelecida novamente a comunicação nos casos em que ocorrer perda total da cobertura do sistema de telefonia móvel celular;

1.2.1.50 deve ser capaz de comunicar com os dispositivos de segurança preventiva (dispositivo de proteção às vítimas de violência doméstica) de forma automática, através de configuração no software central, sem necessidade de troca de equipamento;

1.2.1.51 não deve possuir nenhum tipo de mecanismo de ativação/desativação que possa ser acessado pelo monitorado durante o uso de modo a interferir no funcionamento;

1.2.1.52 a desvinculação do DISPOSITIVO deve ser realizada por intermédio do sistema, remotamente, ou na presença do monitorado;

1.2.1.53 deve fornecer, em conjunto com o DISPOSITIVO, um guia (manual) contendo informações acerca do funcionamento do dispositivo, do uso e outras orientações apresentadas pela CONTRATANTE;

1.2.1.54 O carregador de bateria (fonte de alimentação) deverá ser fornecido com adaptador automático de 100VCA até 240VCA (cem a duzentos e quarenta Volts de tensão em Corrente Alternada).

1.2.1.55 o tempo necessário para recarga total da bateria deverá ser de no máximo 3 (três) horas;

1.2.1.56 durante o período de recarga da bateria o dispositivo deverá assegurar a continuidade das suas funcionalidades;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



1.2.1.57 a vida útil da bateria do DISPOSITIVO deverá ser de, pelo menos, 01 (um) ano. Quando depreciada a capacidade de manter a carga em qualquer tempo, a bateria deverá ser trocada, mediante acompanhamento, controle e sinalização pela CONTRATADA, sem nenhum custo para a CONTRATANTE;

1.2.1.58 O DISPOSITIVO deve enviar um relatório, ao Sistema de Monitoração Eletrônica, mostrando a “saúde” da bateria e quando há necessidade de substituição.

1.2.2 DO DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE PROTEÇÃO DA VÍTIMA

1.2.2.1 O dispositivo entregue a vítima deverá ser um aparelho de telefone celular apto a enviar alertas para a Central de Monitoramento e deverá contar com recursos de captação, transmissão e gravação de áudio e vídeo ambiente quando ocorrer o rompimento da zona de exclusão pelo agressor;

1.2.2.2 Deve ser homologado pela ANATEL.

1.2.2.3 O dispositivo deverá ser fabricado de modo que a vítima de violência doméstica e familiar não possa desativar ou desinstalar as funcionalidades mínimas necessárias ao monitoramento;

1.2.2.4 O dispositivo deverá estar apto a receber alertas para as vítimas de violência doméstica e familiar;

1.2.2.5 deverá permitir aplicação de restrição de aproximação judicial da Lei Maria da Penha em tempo integral, sendo o sistema capaz de detectar a aproximação indevida, de um ou mais monitorados, a uma pessoa que porte o dispositivo eletrônico de segurança preventiva;

1.2.2.6 devem ser entregues com fonte de alimentação (carregador), manual e bolsa para armazenamento dos itens;

1.2.2.7 deve ser vinculado a software específico de gestão de monitoramento eletrônico;

1.2.2.8 deve possuir botão de emergência, que poderá ser acionado pelo seu portador a qualquer momento em casos de necessidade ou emergência, gerando um alerta no sistema de Monitoração Eletrônica;

1.2.2.9 deve monitorar dinamicamente, de acordo com o deslocamento e posicionamento da vítima, além da possibilidade de definir zonas de exclusão/inclusão fixas;

1.2.2.10 Ao longo do contrato, deverá ser desenvolvida funcionalidade que permita que sempre que houver o descumprimento do perímetro determinado na ordem judicial pelo agressor, o dispositivo deverá ser capaz de emitir alertas através de SMS e/ou MMS com o mapa da localização do agressor e da vítima em tempo real, para telefones cadastrados na plataforma como registro secundário;

1.2.2.11 O dispositivo deverá estar apto a gerar mais de um perímetro virtual, de tamanho ajustável pela Central de Monitoramento, e apresentá-lo graficamente no mapa da plataforma, de modo que seja possível observar seu deslocamento sempre que a vítima estiver em movimento, ou fixo no mapa, caso a vítima de violência doméstica e familiar esteja parada em qualquer localidade;

1.2.2.12 Sempre que houver o descumprimento do perímetro determinado na ordem judicial pelo agressor, o dispositivo deverá ser capaz de mostrar para a vítima de violência doméstica e familiar a sua própria localização, e também à localização do agressor de maneira georreferenciada, com mapa da localização do agressor em tempo real;

1.2.2.13 deve ser equipamento portátil, tipo celular, que disponibilize todos os recursos de monitoramento em peça única, com bateria integrada, não removível e recarregável;

1.2.2.14 deve possuir duração da bateria por tempo razoável, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas;

1.2.2.15 deve indicar visualmente: bateria crítica, início de carga e carga total; com recurso para acionamento de emergência, com envio de alerta imediato e geração de ocorrência prioritária à CENTRAL DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO; com recurso que indique aproximação do agressor e violação das zonas de exclusão, através de alertas;

1.2.2.16 deve ser protegido contra clonagem e incapaz de ser desconfigurado pelo usuário;

1.2.2.17 deve possuir número de série e IMEI que vincule o equipamento ao respectivo usuário;

1.2.2.18 deve conter recurso de ativação e desativação rápida e que permita o recebimento de novos softwares ou atualizações sem necessidade de conexões físicas ou deslocamento à Central;

1.2.2.19 deve possuir memória interna capaz de armazenar dados como rastros, ocorrências e eventos;

1.2.2.20 deve possuir tecnologia que capte coordenadas georreferenciadas do monitorado em tempo configurável;

1.2.2.21 deve enviar dados de localização e outros eventos à Central via comunicação móvel GPRS

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



(General Packet Radio Service) ou superior, utilizando mais de uma operadora (redundante), de forma simultânea ou alternadamente, garantindo que o sinal não seja interrompido;

1.2.2.22 deve funcionar independentemente da vinculação da tornozeleira eletrônica;

1.2.2.23 deve servir como meio de comunicação entre a Central de Monitoramento Eletrônica e o monitorado, por meio mensagens de texto e ligação telefônica;

1.2.2.24 deve possuir tecnologia no mínimo 3G;

1.2.2.25 deve permitir a monitoração por intermédio de tecnologia equivalente àquela exigida para o dispositivo de monitoração eletrônica convencional;

1.2.2.26 deve permitir que sejam definidas áreas de exclusão do monitorado com a vítima, assim como áreas de alerta de proximidade da área de exclusão (zona de advertência) do sentenciado ou submetido à medida cautelar, com a vítima;

1.2.2.27 deve alertar seu portador através de alertas vibratórios, visuais e sonoros, quando houver a aproximação indevida de um monitorado submetido à medida cautelar que o impeça de se aproximar da vítima;

1.2.2.28 deve gerar um alerta no software de monitoramento quando houver a aproximação indevida de um monitorado submetido à medida cautelar;

1.2.2.29 não deve ter nenhuma peça afixada ao corpo do(a) usuário(a);

1.2.2.30 Deverá enviar automaticamente alertas de descarga iminente e descarga completa à Central de Monitoramento e também à própria vítima. Deve enviar ainda mensagem via SMS, ao número de telefone da vítima previamente cadastrado.

1.2.2.31 deve ter memória com capacidade para armazenamento de pelo menos 4.000 rastros (coordenadas e indicadores do equipamento);

1.2.2.32 não podem ter funcionalidades afetadas por campos magnéticos ou elétricos (padrão de interferência tolerada de acordo com as exigências e normas da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL).

1.2.2.33 deve possibilitar seu restabelecimento remoto sem a necessidade de ativação manual, após geração de alarme;

1.2.2.34 deve enviar aviso a Central de Monitoramento, quando ativado ou desativado manualmente;

1.2.2.35 deve estar em constante comunicação com o servidor de aplicação no datacenter;

1.2.2.36 deve utilizar-se de, no mínimo, 2 (duas) operadoras de telefonia móvel distintas, dentre as 4 (quatro) maiores disponíveis no Paraná, com capacidade de alternar automaticamente entre as operadoras de telefonia, buscando a melhor qualidade de sinal na região em que transita o indivíduo monitorado e operando, no mínimo, com tecnologia 3G ou superior, para a transmissão de dados ao data center. O(s) chip(s) utilizados deverão ser fornecidos por operadoras de telefonia móvel, sendo o(s) chip(s) e o contrato das linhas do plano de dados M2M (Machine to Machine) de propriedade e de responsabilidade da CONTRATADA;

1.2.2.37 A CONTRATADA deve realizar um levantamento entre todas as operadoras disponíveis no mercado para saber a área de cobertura e qual a opção melhor se adequa em cada região.

1.2.2.38 o tempo necessário para recarga total da bateria deverá ser de no máximo 3 (três) horas;

1.2.2.39 durante o período de recarga da bateria o dispositivo da vítima deverá assegurar a continuidade das suas funcionalidades;

1.2.2.40 o carregador da bateria deverá operar nas tensões de 100 - 240 VCA, com chaveamento automático, eliminando a necessidade de transformadores de tensão;

1.2.2.41 a vida útil da bateria do DISPOSITIVO deverá ser de, pelo menos, 01 (um) ano. Quando depreciada a capacidade de manter a carga em qualquer tempo, a bateria deverá ser trocada, mediante acompanhamento, controle e sinalização pela CONTRATADA, sem nenhum custo para a CONTRATANTE.

1.2.2.42 deverá gerar rastros (determinação da localização do equipamento via GPS) em intervalos programáveis desde o máximo de 30 (trinta) minutos ininterruptamente, podendo ter este tempo reduzido para até 01 (um) minuto, caso requerido pela CONTRATANTE;

1.2.2.43 Deverá ser capaz de fazer ligações para a Central de Monitoramento Eletrônico, comunicação por chat, sistema que faça gravação de áudio e vídeo caso a vítima ative esta opção.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



1.2.2.44 A CONTRATANTE poderá formular solicitações de ajustes nas funcionalidades do software sempre que entender necessário, cabendo à contratada atender à solicitação no prazo máximo de 90 (noventa) dias improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção disciplinar contratual. As alterações de hardware serão realizadas em prazo a ser ajustado entre os contratantes;

1.2.3 DO SOFTWARE DO SISTEMA DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA

1.2.3.1 O software deve ser capaz de receber os alertas gerados pelo dispositivo entregue à vítima de violência doméstica e familiar e mostrar em tempo real a localização do agressor e da vítima durante as 24h do dia, 7 dias por semana, sem interrupção;

1.2.3.2 O software deverá ser capaz de ser executado em qualquer sistema operacional em uso pela CONTRATANTE;

1.2.3.3 O software deverá permitir a sincronização dos dados do agressor e da vítima de violência doméstica e familiar, de modo que o operador da Central de Monitoramento tenha acesso imediatamente, na mesma tela de operação, aos dados do agressor e da vítima de violência doméstica e familiar;

1.2.3.4 O software deverá permitir a funcionalidade de envio de alerta de proximidade do agressor com a vítima de violência doméstica e familiar para as forças de segurança, de modo que a resposta ao descumprimento da decisão judicial possa ser dada o mais rápido possível;

1.2.3.5 O software deve enviar um alerta a Central quando violado o primeiro perímetro de segurança, e ao violar o segundo perímetro de segurança o alerta será enviado a central e a vítima de violência doméstica;

1.2.3.6 O software deverá estar apto a exibir o perímetro virtual móvel gerado pelo dispositivo entregue à vítima e apresentá-lo graficamente no mapa da plataforma para que os operadores da Central de Monitoramento possam verificar seu deslocamento sempre que estiver em movimento, ou fixo no mapa, caso a vítima de violência doméstica e familiar esteja parada em qualquer localidade.

1.2.3.7 O alerta enviado a vítima deve mostrar a direção que o monitorado está seguindo;

1.2.3.8 Deverá ser desenvolvida com diagramação simplificada, de forma intuitiva, permitindo uma extração rápida de relatório e dispor de interface gráfica (mapa), onde irá apresentar localização das vítimas, dos monitorados e também os acionamentos realizados.

1.2.3.9 O software deve permitir que os perímetros seja facilmente editáveis;

1.2.3.10 O software de Monitoração Eletrônica deve estar disponível para acesso em forma segura, usando protocolo HTTPS e autenticação por usuário e senha, via internet, acessível por navegadores de uso gratuito.

1.2.3.11 A CONTRATADA deverá oferecer o software de Monitoração Eletrônica em versão simplificada tipo navegação web mobile ou via app mobile compatível com Android e iOS, contendo no mínimo as funções a seguir:

a) Consulta ao perfil do monitorado e da vítima, com acesso aos dados pessoais, endereço, telefone, características físicas, fotos, dados de monitoramento, endereços, contatos, dados pessoais e registros;

b) Localização em tempo real com, no mínimo, as características a seguir:

- o atualização automática com demonstração imediata das coordenadas GPS da última localização;
- o link direto para que as coordenadas GPS sejam abertas no aplicativo Google Maps ou similar;
- o opção de referência da localização do monitorado em relação às zonas a ele vinculadas;

c) Rastreamento por período com, no mínimo, as características a seguir:

- o link direto para que as coordenadas GPS sejam abertas no aplicativo Google Maps ou similar;
- o opção de referência da localização do monitorado em relação às zonas a ele vinculadas.

1.2.3.12 O software deve ser acessado por senha pessoal, com privilégio de usuários configuráveis;

1.2.3.13 O software deve conter minimamente os seguintes recursos:

a) criação e edição de cadastros de usuários de dispositivos, com foto, dados pessoais, processuais e de monitoramento, campos para registro de eventos ou informações adicionais, inclusive anexo de arquivos em PDF;

b) criação de Unidades de Origem, grupo, tipo penal, regras e prazo da monitoração;

c) visualização de mapas atualizados, inclusive com imagens de satélite e street view;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



- d) localização atual e rastro pretérito de monitorados;
- e) localização por área/tempo;
- f) dispor de recursos para conferência e faturamento/medição de serviço, assim como de estoque e remessas/recebimento de itens;
- g) disponibilizar os seguintes relatórios: cadastro completo, comandos remotos e mensagens enviadas, comunicação e rastro, exceções, listagem de monitorados em diversos status e origem, ocorrências geradas em período determinado, dispositivos disponíveis e utilizados. O software deve disponibilizar, ainda, a criação de outros relatórios que se mostrarem necessários durante toda a vigência do contrato;
- h) Deve disponibilizar um relatório com o histórico de deslocamento do monitorado sempre que violado qualquer uma das barreiras, gerando um mapa e pontuando o deslocamento, ou seja, gerar um relatório dentro do sistema e em formatos pdf. com mapa e tabela de deslocamento do monitorado em determinada data e horário, pré definidos pelo operador.
- i) deve possibilitar a geração de relatórios, com filtros de pesquisa e ordenação padronizados para visualização nos formatos .xls, .pdf, .doc.
- j) fornecer dados para auditoria;
- k) Gerar relatório no formato pdf. conforme dados selecionados e com Hash MD5 e SHA-1;
- l) enviar, por comando do operador, alertas remotos (visual, sonoro e vibratório) e mensagens de texto;
- m) gerar ocorrências caso seja descumprida alguma regra da monitoração, inclusive eventos com bateria e violação do equipamento. O layout (ex.: cor, letra, ordem, etc) das ocorrências deve ser configurável de acordo com o status, gravidade e tipo de evento. A tratativa das ocorrências, assim como a adição de informações, deve ser disponibilizada;
- n) possibilitar a criação de exceção à regra da monitoração, com autorização precária e temporária;

1.2.3.14 O sistema deve ser composto por softwares de Monitoração Eletrônica, para processamento, armazenamento e gerenciamento de informações com servidores e software dedicados embarcados nos DISPOSITIVOS.

1.2.3.15 O sistema deverá ser capaz de diagnosticar por intermédio de logs do DISPOSITIVO (hardware), disponibilizados em tempo real no software de monitoração o estado dos DISPOSITIVOS, logo em seguida à sua instalação, e ainda na presença da pessoa que será monitorada, indicar se todas as funcionalidades estão operando adequadamente.

1.2.3.16 Teste rápido de funcionalidades, com um único comando em uma única tela mostrar um checklist do teste de todas as funções

1.2.3.17 O período de transmissão de dados de Monitoração Eletrônica e coordenadas devem ser configuráveis via software com possibilidade de ajuste para que a "captura alcance", pelo menos, 10 (dez) segundos, e a "transmissão alcance", pelo menos, 60 (sessenta) segundos, em casos específicos a critério da CONTRATANTE;

1.2.3.18 A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE o acesso pleno ao SOFTWARE, inclusive para acesso remoto;

1.2.3.19 O software da Monitoração Eletrônica, em conjunto com os softwares embarcados no DISPOSITIVO, deve permitir a criação de regras de comportamento que a pessoa MONITORADA deve respeitar, conforme estabelecer a decisão judicial.

1.2.3.20 As regras de comportamento impostas à pessoa monitorada devem ser delimitadas a partir da criação de mecanismos de controle que proíbem ou obrigam a presença da pessoa monitorada na região delimitada, conforme determinação e restrição de horários, trajetos, dentre outras estipulações pré-estabelecidas que visam o cumprimento da decisão judicial;

1.2.3.21 Entende-se como mecanismo de controle todos os parâmetros customizados no SOFTWARE tais como: criação de áreas de inclusão e exclusão que proíbem ou obrigam a presença do monitorado na região definida, determinação e restrição de horários, trajetos, dentre outros visando o cumprimento da decisão judicial.

1.2.3.22 Os softwares embarcados no DISPOSITIVO devem possuir as funções de calcular as coordenadas de localização do usuário através de processador GNSS interno, armazenar temporariamente e enviar dados criptografados das coordenadas calculadas, bem como indicações de alarme para o Central de

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



Monitoramento, em períodos configuráveis a serem definidos pela CONTRATANTE.

1.2.3.23 O software de Monitoração Eletrônica deve ser de redação no idioma Português do Brasil, tanto para customizações quanto para interação com os usuários-telas, documentações e ajuda (Help), bem como para a documentação técnica e para quaisquer softwares que integrem a solução;

1.2.3.24 O software de Monitoração Eletrônica deverá realizar a sincronização com o horário de Brasília;

1.2.3.25 O software de Monitoração Eletrônica deve possibilitar auditoria de logs, identificando todas as ações realizadas no sistema pelos operadores com detalhamento, possibilitando filtrar a visualização dos dados, especificando a(s) alteração(ões) realizada(s).

1.2.3.26 Os logs deverão ser armazenados de forma integral, sincronizados e íntegros, em servidor disponibilizado pela CONTRATADA, sem a possibilidade de exclusão de quaisquer partes dos registros.

1.2.3.27 O sistema deve possibilitar que seja gerado um relatório contendo os logs com as ações dos operadores, fornecendo dados para auditoria, em formato PDF conforme dados selecionados com Hash MD5 e SHA-1 e também a possibilidade de gerar os relatórios no formato .xls, .pdf, .doc..

1.2.3.28 É vedada a CONTRATADA qualquer manipulação ou exclusão dos registros do sistema (tais como: auditoria dos usuários, monitorados, dados de telemetria, rastreamento dos DISPOSITIVOS, dentre outros).

1.2.3.29 A CONTRATADA deverá permitir o acesso ao software pelo prazo de 5 (cinco) anos, após o fim do contrato, para verificação dos dados e logs gerados no sistema de monitoramento eletrônico no servidor sincronizado.

1.2.3.30 O software de Monitoração Eletrônica deve disponibilizar um serviço web (WebService) no padrão REST ou SOAP para consulta por outros sistemas da CONTRATANTE das informações coletadas dos DISPOSITIVOS, tais como posicionamento do monitorado, histórico de ocorrências e qualquer outro dado relevante ao DISPOSITIVO do monitorado. Esse serviço deve estar sobre um protocolo HTTPS e ter autenticação para acesso.

1.2.3.31 O sistema da CONTRATADA deve possuir meios de interoperabilidade com o da CONTRATANTE, dados lançados no sistema de monitoração eletrônica tem de prover a alimentação na base do sistema já existente no Estado.

1.2.3.32 O software de Monitoração Eletrônica deve ser customizado para consultar os dados dos sistemas da CONTRATANTE, bem como as imagens do cadastro de pessoas. O software de Monitoramento Eletrônico também deve ser customizado para incluir dados nos sistemas da CONTRATANTE, conforme definição da mesma. O respectivo detalhamento dessas integrações será realizado pela CONTRATANTE a posteriori.

1.2.3.33 O software de monitoramento deve conter relatórios disponíveis aos administradores do sistema para análise dos logs de acesso, fornecendo inclusive os dados das consultas realizadas pelos demais usuários do sistema.

1.2.3.34 As informações que não estiverem disponíveis em relatório nativo do sistema, poderão ser acessadas via BI (Business Intelligence) disponibilizado pela CONTRATADA.

1.2.3.35 A CONTRATADA se obriga a disponibilizar os registros digitais integrais de todas as operações e transações realizadas no SOFTWARE pelos operadores da central de monitoramento, incluindo todos os profissionais que acessam o software.

1.2.3.36 O software de Monitoração Eletrônica deve disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE ou em caso de rescisão contratual, "Full Backup" das informações transacionais do Sistema de Monitoração Eletrônica em até 5 (cinco) dias após a rescisão ou finalização do contrato.

1.2.3.37 O software de Monitoração Eletrônica deve possibilitar a visualização de operações e informações de maneira hierárquica de operação, no mínimo 5 níveis, por meio de permissões de acesso, com finalidade de ter segurança de informações e disponibilização destas conforme hierarquia institucional, conforme abaixo:

- a) Consultar, incluir, alterar e excluir (logicamente e fisicamente) dados cadastrais dos operadores do Sistema de Monitoração Eletrônica, vinculados aos diferentes níveis de ação.
- b) Incluir e alterar dados das pessoas monitoradas;
- c) Visualizar o trajeto percorrido pelos DISPOSITIVOS;
- d) Auditar os dados incluídos, alterados ou excluídos;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



e) Visualizar e armazenar em formato .pdf, formulários relativos à ativação e à desativação de DISPOSITIVOS, vinculando-os à pessoa monitorada ou à vítima;

1.2.3.38 O software de Monitoração Eletrônica deverá permitir a criação de zonas de inclusão, exclusão e advertência;

1.2.3.39 Possuir funcionalidades de expiração de senha, bloqueio de acesso por número limite de tentativas de login;

1.2.3.40 O sistema deve possibilitar que o login dos usuários seja por LDAP;

1.2.3.41 O software de Monitoração Eletrônica deve ignorar a diferenciação entre caracteres maiúsculos e minúsculos, acentuação, cedilhas, hifens, pontuação, tremas quando forem realizadas consultas aos dados das pessoas monitoradas;

1.2.3.42 O software de Monitoração Eletrônica, para evitar a duplicidade de cadastros, deverá apresentar lista de nomes das pessoas já cadastradas no momento do início do preenchimento do campo "do nome do monitorado", logo que seja digitado as primeiras letras do nome;

1.2.3.43 O Sistema de Monitoração Eletrônica deve ser capaz de receber os dados dos DISPOSITIVOS e atualizar para visualização de forma imediata.

1.2.3.44 O Sistema de Monitoração Eletrônica deve permitir acesso ao histórico individualizado de qualquer DISPOSITIVO em operação ou não, bem como armazenar todo o histórico das movimentações e incidentes da pessoa monitorada durante o período de uso do DISPOSITIVO, de forma cumulativa.

1.2.3.45 O software deve permitir a Monitoração Eletrônica por meios de mapa digital, com atualizações necessárias. Tais atualizações serão de responsabilidade integral da CONTRATADA, incluindo todos os custos.

1.2.3.46 O software de Monitoração Eletrônica deve permitir a visualização, em tela única e de forma simultânea, do rastreamento online e de possíveis violações de cada monitorado.

1.2.3.47 A Plataforma deverá manter a última localização do agressor, mesmo que ele esteja sem comunicação, por até 60 (sessenta) minutos.

1.2.3.48 O software de Monitoração Eletrônica deve permitir alterações e customizações em relatórios, pontos de interesse e pesquisas solicitadas pela CONTRATANTE, conforme cronograma previamente estabelecido entre as partes.

1.2.3.49 O mapa digital do software de Monitoração Eletrônica deve conter no mínimo os seguintes pontos de interesse:

- a) Escolas, Creches e Universidades;
- b) Estabelecimentos prisionais, delegacias e postos policiais;
- c) Sedes de órgãos públicos;
- d) Hospitais e Prontos Socorros;
- e) Instituições Bancárias;
- f) Terminais de transporte público;
- g) Postos de combustíveis.

1.2.3.50 O software de Monitoração Eletrônica deve oferecer a opção de criação de zonas de inclusão e exclusão comum a várias pessoas.

1.2.3.51 O cadastro de zonas de inclusão e exclusão do software de Monitoração Eletrônica deve conter os seguintes dados: CEP, logradouro completo de quadra, conjunto, setor, bairros da respectiva região administrativa, com número, descrição da zona, tipo (inclusão ou exclusão), latitude, longitude, vinculando os dados da pessoa monitorada, compatibilizado com os cadastros da CONTRATANTE;

1.2.3.52 O software de Monitoração Eletrônica deve oferecer possibilidade de programação de limites geográficos das áreas de interesse, inclusão e exclusão, nas formas de circular, poligonal e rotas conforme pontos de interesse;

1.2.3.53 O software de Monitoração Eletrônica deve oferecer painel de operação em que todos os alarmes de pessoas monitoradas estejam visualmente destacados e com notificação automática do evento aos responsáveis pelo acompanhamento.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



1.2.3.54 O software de Monitoração Eletrônica deve oferecer a opção de navegar no mapa, com zoom, conforme escolhida a região padrão de abertura de mapa (cidades, bairros, regiões administrativas, quadras, setores e demais pontos geográficos).

1.2.3.55 O software de Monitoração Eletrônica deve, mediante solicitação de data e hora inicial e final, permitir acesso:

- a) A localização da pessoa;
- b) A localização por proximidade da região de ocorrência de delito ou de interesse;
- c) A criação de grupos de pessoas;
- d) O histórico de rastreamento de trajetos da pessoa ou de grupo de pessoas monitoradas;
- e) A detecção de encontros de pessoas monitoradas;
- f) A detecção de locais comuns frequentados pelas pessoas monitoradas.

1.2.3.56 O software de Monitoração Eletrônica deve possibilitar a visualização gráfica de localização e movimentação da pessoa, através de imagem de satélite, de mapas ou híbrido.

1.2.3.57 O software de Monitoração Eletrônica deve notificar automaticamente os eventos para os operadores e supervisores, tais como:

- Violação de Zona de Inclusão;
- Retorno (“restabelecimento”) à Zona de Inclusão;
- Violação de Zona de Exclusão;
- Saída (“restabelecimento”) à Zona de Exclusão;
- Violação de Zona de Advertência
- Saída (“restabelecimento”) à Zona de Advertência;
- Vinculação e Desvinculação do Dispositivo e/ ou do equipamento da Vítima;
- Aviso de carga de bateria crítica;
- DISPOSITIVO desligado por falta de bateria;
- Recarga (“bateria sendo carregada”);
- Ocorrência de violação do corpo e da pulseira do DISPOSITIVO;
- Ocorrência do Acionamento do Botão de Emergência (vítima)
- Proximidade com o dispositivo da vítima;
- Ocorrência dano no sistema de fechamento de fixação do DISPOSITIVO;
- Outras violações, danos ou sinais que permitam a ação dos operadores e supervisores;
- Alerta de aproximação com uma vítima;
- Perda de sinal GPS/GPRS;
- Encontro de Monitorados.

1.2.3.58 O software de Monitoração Eletrônica deve ser capaz de permitir a inclusão de rotas em datas e horários programados, evitando a entrada de ocorrência por violação de zona, nas situações diárias e para as saídas temporárias.

1.2.3.59 O software de Monitoração Eletrônica, nas definições de rotas e horários, deve ser apresentado em formato flexível em modo calendário, para definições de feriados ou outras contemplações que alteram as restrições de zonas.

1.2.3.60 A desativação do DISPOSITIVO deve requerer a utilização da senha individualizada de operador ou supervisor para concretização da ação.

1.2.3.61 O software de Monitoração Eletrônica deve disponibilizar, na tela de acompanhamento os eventos críticos, com confirmação de leitura de notificação, que obrigue a interação por parte do operador ou do supervisor responsável, armazenando os dados dessa interação com a data e hora de aviso do evento no formato hh:mm:ss (hora, minuto e segundo), bem como a data e horário de resposta do operador/supervisor,

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



no formato hh:mm:ss (hora, minuto e segundo).

1.2.3.62 O software de Monitoração Eletrônica deve disponibilizar opção de campo de nota ou observações para preenchimento do operador em relação aos eventos ocorridos e providências adotadas.

1.2.3.63 O software de Monitoração Eletrônica deve ter preenchimento automático de todos os campos que necessitem o nome ou código do monitorado, evitando a repetição da mesma ação.

1.2.3.64 Os filtros de pesquisa e ordenação dos relatórios devem ser totalmente configuráveis a partir de informações do cadastro.

1.2.3.65 O software de Monitoração Eletrônica deve armazenar todos os eventos de alterações e falhas nos DISPOSITIVOS de Monitoração, nos dispositivos de proteção à vítima, nos canais de comunicação e nos comandos programados, todos associados com data, hora, tipo de falha e operador responsável;

1.2.3.66 O sistema deve possibilitar a alteração de parâmetros como severidade de alarmes, a configuração remota da Monitoração Eletrônica, o estabelecimento de regras gerais e individuais, pelo período de Monitoração Eletrônica, estabelecimento de zonas de inclusão e exclusão, taxa de atualização dos dados de localização georreferenciada de pessoas.

1.2.3.67 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o sistema de referência geodésica utilizado e auxiliar no tratamento dos dados.

1.2.3.68 Disponibilizar demais licenças de software complementares (como sistemas operacionais, SGBDs, entre outros) para pleno funcionamento do serviço, conforme descrito nas condições deste Termo de Referência.

1.2.3.69 O software de Monitoração Eletrônica deve exibir qual a versão cada DISPOSITIVO está operando.

1.2.3.70 O software de Monitoração Eletrônica deve permitir a configuração de zona de inclusão e exclusão através de calendário e horário, podendo haver a inclusão de novas zonas sobre zonas já cadastradas.

1.2.3.71 O software de Monitoração Eletrônica deverá disponibilizar opção de mapas que mostre a posição das ERB's e suas respectivas operadoras.

1.2.3.72 A CONTRATANTE poderá formular solicitações de ajustes nas funcionalidades do software sempre que entender necessário, cabendo à contratada atender à solicitação no prazo máximo de 90 (noventa) dias improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção disciplinar contratual.

1.2.3.73 O software deve ser capaz de gerar criar um link contendo a localização do autor e vítima, de modo que seja possível realizar o compartilhamento para as forças de segurança, através de qualquer canal.

1.2.4 DA INFRA ESTRUTURA MÍNIMA DE DATACENTER, CONECTIVIDADE, COMUNICAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAÇÃO ELETRÔNICA, DOS DISPOSITIVOS E LICENCIAMENTO

1.2.4.1 A qualidade do sinal do sistema de comunicação deve atender todos os acordos firmados entre as operadoras do serviço de telefonia móvel celular que operam no Brasil, devendo haver redundância;

1.2.4.2 Disponibilizar, via contratação, de serviços de conectividade IP (Internet Protocol) com links de internet de no mínimo duas operadoras de telefonia com a central de monitoramento eletrônica, que ofereçam redundância ativo/ativo e sejam suficientes para evitar qualquer gargalo e congestionamento de pacotes de dados;

1.2.4.3 Oferecer canal seguro e criptografado de comunicação entre o dispositivo e a Central de Monitoramento Eletrônica;

1.2.4.4 Os dispositivos deverão suportar, no mínimo, a tecnologia 3G;

1.2.4.5 Disponibilizar roteadores com capacidade de operar em alta performance (redundância) e permitir a conexão dos acessos à internet dos provedores de serviço;

1.2.4.6 Disponibilizar Firewall tipo "appliance" com capacidade de operar em alta disponibilidade (redundância) e permitir o uso de túneis VPN IPSEC, criptografia AES de no mínimo 256 bits, filtragem de pacotes até 160 Mbps, inspeção de pacotes considerando os estados das conexões, detecção e proteção contra malwares e ataques de DoS e DDoS;

1.2.4.7 Disponibilizar ferramenta de coleta de dados gerenciais e logs de erros de roteadores, switches e outros ativos de rede das operadoras de telecomunicações em SNMP para identificação de falhas e perfil de tráfego não compatível;

1.2.4.8 O DATACENTER é o ambiente contratado para abrigar o Sistema de Monitoração Eletrônica,

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



constituído por servidores de aplicação e banco de dados, sistemas de armazenamento de dados (storages), ativos de rede (switches, roteadores, etc), links de comunicação, etc, que poderá, a critério da CONTRATADA, ser através de NUVEM.

1.2.4.9 A CONTRATADA deverá providenciar o armazenamento dos dados em 2 (dois) locais Distintos;

1.2.4.10 Os locais de armazenamento serão definidos e de total responsabilidade da CONTRATADA;

1.2.4.11 Todos os dados coletados e armazenados no banco de dados durante o contrato serão de propriedade do Estado do Paraná, devendo o sistema possuir protocolos para acesso aos dados (web services) por outros sistemas públicos.

1.2.4.12 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE todas as informações contratuais do DATACENTER de redundância, com os dados do local de guarda e demais pontos relevantes de acesso aos dados por parte da CONTRATANTE;

1.2.4.13 Os DATACENTER devem ser redundantes, capazes de manter a integridade dos dados, bem como proceder o armazenamento de todos os dados coletados durante a vigência do contrato;

1.2.4.14 A CONTRATADA deverá providenciar a transferência das informações para um domínio definido pela CONTRATADA que pode ser em NUVEM ou mantê-los em Storages/Data Center;

1.2.4.15 A CONTRATADA deverá garantir que a transferência seja integral, tanto quanto o posicionamento dos monitorados, vítimas, alertas, tanto quanto os logs gerados pelo sistema.

1.2.4.16 A CONTRATADA deverá fornecer e realizar a instalação de todos os softwares necessários para o funcionamento do Sistema de Monitoração Eletrônica em local especificado pela CONTRATANTE, sem ônus para a CONTRATANTE.

1.2.4.17 Os hardware e softwares instalados no DATACENTER deverão ter capacidade para gerir toda a informação de eventos, incidentes e rastros gerados no processo de monitoramento para a quantidade máxima de DISPOSITIVOS de monitoramento eletrônico possíveis de serem contratados.

1.2.4.18 O hardware e softwares instalados no DATACENTER necessários à execução dos serviços são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, ressalvado o direito da CONTRATANTE de exigir a ampliação ou substituição destes caso venha a ser comprovada a performance inadequada dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE.

1.2.4.19 A INFRAESTRUTURA, o hardware e o software instalados deverão contar com padrões que permitam a segurança da informação e a garantam o funcionamento ininterrupto do sistema de monitoramento eletrônico por toda a vigência do contrato pelo menos como:

1.2.4.19.1 Redundância do(s) servidor(es) de Aplicação e dos servidores de Banco de Dados;

1.2.4.19.2 A Redundância poderá ser por meio de NUVEM secundária disponibilizada pela CONTRATADA;

1.2.4.19.3 Sistema de backup automático da informação pelo menos uma vez a cada 06 (seis) horas, através de rotina para cópia em mídias de backup, a serem armazenadas fora do DATACENTER;

1.2.4.19.4 Redundância de infraestrutura interna de rede de dados (switches, roteadores, etc);

1.2.4.19.5 Redundância de link para Internet através de 2 (duas) ou mais saídas para Internet, por meios físicos e operadoras diferentes.

1.2.4.20 Todos os custos para deixar o DATACENTER ou NUVEM em pleno funcionamento com todos os softwares necessários e no local determinado pela CONTRATANTE será de responsabilidade da CONTRATADA.

1.2.4.21 Findo o contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os dados referentes ao contrato, constantes no seu sistema, em formato próprio, a fim de que seja realizada toda a migração dos dados cadastrais dos monitorados (ativos e inativos) para a próxima empresa que vier a ser contratada.

1.2.4.22 Todos os dados coletados e armazenados no, banco de dados durante o contrato, deverão ser entregues, com possibilidade de acesso e extração mediante construção de consultas, durante todo o momento de vigência do contrato, em formato compatível com as extensões ".pdf", ".xlsx" e ".csv".

1.2.4.23 Os componentes que necessitam de licenças para o perfeito funcionamento dos serviços contratados serão responsabilidade da CONTRATADA, inclusive os que requerem licenças externas, sem ônus para a CONTRATANTE.

1.2.4.24 A aquisição de licenças para o pleno funcionamento da solução, sejam elas de Sistemas Operacionais Drivers, Banco de Dados, pacotes de atualizações, antivírus, base cartográfica, entre outras, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

1.2.4.25 A CONTRATADA deve dispor de toda a documentação referente às licenças, contratos e direitos de uso e exploração dos elementos físicos e lógicos necessários ao funcionamento do sistema, sem ônus para a CONTRATANTE.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



1.2.4.26 A CONTRATADA deverá manter os mapas atualizados anualmente ou sob demanda, sem ônus para a CONTRATANTE.

1.2.5 DA MANUTENÇÃO

1.2.5.1 O acionamento do suporte técnico deverá ser disponibilizado em período integral, 24 horas por dia, 7 dias por semana;

1.2.5.2 A CONTRATADA deverá manter uma estrutura capaz de fornecer assistência técnica e suporte técnico capacitado para atender às necessidades dos operadores da CONTRATANTE.

1.2.5.3 É de responsabilidade da CONTRATADA prestar a garantia, assistência técnica e a substituição de qualquer item que compõe a Central de Monitoramento Eletrônica e dos DISPOSITIVOS de rastreamento e de segurança preventiva, durante a vigência do contrato. Para qualquer componente de monitoração de pessoas especificadas neste Termo de Referência no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação formal da CONTRATANTE, exceto nas especificações de tempo menor de resposta previstas em itens específicos deste Termo de Referência.

1.2.5.4 Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA prestará, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços de acolhimento (helpdesk) das solicitações de reparo, substituição e assistência técnica, por canal telefônico que deverá funcionar de forma ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), devendo ser capaz de receber ligação de prefixo móvel ou fixo do Estado do Paraná e resolver as solicitações nos seguintes prazos:

1.2.5.5 Chamados da CONTRATANTE que envolverem suporte técnico, em até 6 (seis) horas, após a constatação de problema ou solicitação para resolução de problemas referentes a componentes tecnológicos dedicados a processamentos não críticos.

1.2.5.6 Chamados da CONTRATANTE que envolverem problemas, solicitações ou dúvidas de funcionamento de DISPOSITIVOS com o recolhimento para recuperação do mesmo pela CONTRATADA, em até 48 (quarenta e oito) horas após o registro do atendimento para o recolhimento do item.

1.2.5.7 Chamados da CONTRATANTE que envolverem problema de funcionamento de software da Central de Monitoramento, em até 1 (uma) hora após o registro do atendimento, sem prejuízo de manter a continuidade da coleta, armazenamento, a disponibilidade e a integridade de todas as informações das pessoas monitoradas.

1.2.5.8 Para cada registro de chamada da CONTRATANTE, deverá ser aberto um número identificador, único, gerando formulário individual sobre o incidente ou demanda, contendo hora do chamado no formato hh:mm:ss (hora, minuto e segundo), a data do chamado no formato dd/mm/aaaa (dia, mês e ano), o nome e a matrícula do servidor da CONTRATANTE que fez o chamado, o nome do atendente da CONTRATADA que atendeu ao chamado, a descrição sucinta do problema relatado e as providências adotadas para resolução do problema.

1.2.5.9 Os formulários individuais, após registro, deverão ser enviados para a CONTRATANTE, em formato .pdf, via e-mail ou outro meio informado previamente a CONTRATADA, com todas as informações do registro e a previsão do atendimento da solicitação.

1.2.5.10 Ao final do atendimento, com a finalização e resolução do incidente ou demanda, a CONTRATADA deverá enviar o formulário com o histórico, andamentos e a solução descrita, para posterior conferência da CONTRATANTE.

1.2.5.11 A CONTRATADA deverá dispor, caso solicitado pela CONTRATANTE, relatório de forma simplificada de todos os chamados abertos em formato pdf. e xls. para fins de auditoria.

1.2.5.12 Caso necessário a CONTRATADA deverá mudar o formato do relatório conforme a necessidade da CONTRATANTE.

1.2.5.13 A empresa CONTRATADA deve se responsabilizar pela confidencialidade dos dados, por meio de termo de confidencialidade, sendo que em hipótese nenhuma devem ser divulgados informações referentes à atividade policial sem a autorização da instituição contratante;

1.2.5.14 Os dados dos funcionários da empresa CONTRATADA que terão acesso ao sistema, deverão ser arrolados ao responsável pelo contrato;

1.2.5.15 A CONTRATADA, mesmo não sendo a fabricante dos equipamentos fornecidos e instalados, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir em sua totalidade, o objeto deste termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da manutenção ou falta desta, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



por conta da CONTRATADA;

1.2.6 DA GARANTIA

1.2.6.1 A reposição de equipamentos, provisória ou definitiva, deverá possuir qualidade igual ou superior a que foi substituída;

1.2.6.2 Equipamento entende-se como qualquer parte da solução, sendo equipamento de monitoração do agressor, equipamento de monitoração da vítima, Carregadores individuais, ou qualquer outro aparelho que faça parte do conjunto;

1.2.6.3 A substituição do equipamento terá prioridade em comparação a sua manutenção, deve-se sempre optar pela troca do equipamento;

1.2.6.4 Quando houver a necessidade de substituição de peças ou componentes, estas deverão ser novas e originais e da mesma especificação da peça trocada, conferindo-se essa informação através da nota fiscal ou documento equivalente.

1.2.6.5 É de responsabilidade da CONTRATADA a retirada, às suas expensas, das dependências do CONTRATANTE, dos equipamentos para manutenção e sua posterior devolução, após a realização dos reparos, sem prejuízo dos prazos.

1.2.6.6 A CONTRATADA substituirá definitivamente qualquer componente do objeto por outro de mesmas características técnicas ou superior, do mesmo fabricante e em perfeito estado de funcionamento, em caso de ocorrência das situações a seguir:

a. Ocorrência de 03 (três) ou mais defeitos que comprometam o uso normal do equipamento, dentro do período de 30 (trinta) dias consecutivos;

b. Problemas recorrentes sem que seja dada a solução em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do primeiro chamado.

1.2.6.7 As peças substituídas deverão possuir garantia de 24 meses.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, não fora inserido o Catálogo Eletrônico de Contratação, em conformidade com o art. 174, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como não foi criado o Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras e Serviços, de modo a atender o art. 20, II do Decreto n 10086/2022, sendo os itens cadastrados apenas junto ao Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 O Serviço de Monitoração Eletrônica contemplará a utilização de hardware, software, DISPOSITIVOS (tornozadeira eletrônica e dispositivo de proteção à vítima), com comunicação e localização conforme descrição dos itens neste Termo de Referência, devendo funcionar de forma ininterrupta (24 horas por dia, durante os 7 dias da semana, durante toda a vigência contratual) incluindo infraestrutura, treinamento, suporte técnico, além de manutenção e de reposição de itens;

1.4.2 A CONTRATADA deverá fornecer todos os meios para que seja implantada por completo a solução bem como para que seja mantida com a qualidade descrita neste termo, garantindo e entregando a solução completa.

1.4.3 A CONTRATADA poderá realizar um estudo prévio de viabilidade para implementação, onde apontará as possíveis falhas que venham a acontecer.

1.4.4 Todos os componentes descritos neste Termo de Referência, necessários para o devido funcionamento do Sistema de Monitoração Eletrônica de Pessoas serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser ativados e estar em pleno funcionamento, em até 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato, considerando o período de transição;

1.4.5 Para fins desse Termo de Referência compõe o Sistema de Monitoramento Eletrônico, a solução necessária envolvendo o sistema operacional dos servidores, banco de dados, software de monitoramento e DISPOSITIVOS (hardwares do agressor e vítima), ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA a implementação em ambiente fornecido pela CONTRATANTE;

1.4.6 A instalação de qualquer componente do serviço deve vir com todas as correções e atualizações possíveis e deve prever a aplicação de todas as correções publicadas e divulgadas pelo FABRICANTE

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



durante a vigência do contrato;

1.4.7 Os dispositivos devem ser entregues, pela CONTRATADA, lacrados e prontos para uso, previamente testados, sem necessidade de configuração inicial, bastando a CONTRATANTE relacionar no software de gerenciamento o DISPOSITIVO a ser utilizado (através do número de série do dispositivo), vinculando-o à pessoa que será monitorada;

1.4.8 O Serviço de Monitoramento Eletrônico, contemplará a utilização de software de monitoramento e DISPOSITIVOS, devendo funcionar de forma ininterrupta (24 x 7) por 365 (trezentos e sessenta e cinco dias do ano) incluindo, treinamento e suporte técnico;

1.4.9 A CONTRATANTE poderá realizar teste de aceitação a cada lote de material, em até 10 (dez) por cento do quantitativo recebido. Nos casos em que houver o não atendimento das funcionalidades deste Termo de Referência, deverá realizar a substituição do lote integral;

1.4.10 Os testes serão realizados para verificar, no mínimo, as funcionalidades dos módulos M2MA2G/36 ou 26/4G, GNSS, Triangulação/RBS, conexões as operadoras, bateria, sinalização luminosa/sonora/Vibratória, integridade do sistema de fechamento do dispositivo, comunicação com a central de monitoramento;

1.4.11 Todos os dados coletados e armazenados no banco de dados e no sistema de monitoração, durante o contrato, serão de propriedade da CONTRATANTE e deverão ser entregues, com possibilidade de acesso e extração de dados mediante construção de consultas, com termo de entrega formal de todos os dados coletados e armazenados a qualquer tempo ou em até 5 (cinco) anos após a finalização ou rescisão do contrato, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

1.4.12 A CONTRATADA deverá realizar manutenção evolutiva, tanto nas questões relacionadas a software quanto aos DISPOSITIVOS (hardwares), de acordo com as definições estabelecidas pela CONTRATANTE, como customizações de relatórios/extrações de dados, padrões de comunicação de dados, entre outros;

1.4.13 A CONTRATADA, deverá, nomear um preposto para atendimento personalizado, durante a sua vigência, informando à CONTRATANTE em até 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato;

1.4.14 agendar reunião, preferencialmente com antecedência mínima de 72hs (setenta e duas horas), em local indicado pela CONTRATANTE, contados a partir da data da solicitação, formalizada via e-mail, para discussão sobre o cronograma de atividade ou de modificações imperativas ao bom desempenho do serviço e do ambiente operacional;

1.4.15 Apresentar o Plano de Contingência em até 5 (cinco) dias úteis, contendo o conjunto de ações a serem levadas a efeito e cada caso de evento crítico, a equipe responsável por essas ações, os equipamentos, sistemas, instalações, serviços e os respectivos prazos previstos para a sua execução, quando da ocorrência de situações com alto potencial de impacto para os serviços de monitoramento, assim definidas pela CONTRATANTE;

1.4.16 A CONTRATANTE, de forma motivada, poderá solicitar a qualquer tempo a troca de funcionário(s) que não observarem as tratativas e/ou procedimentos da CONTRATADA;

1.4.17 A CONTRATANTE realizará, periodicamente, testes dos DISPOSITIVOS, SOFTWARE e outras aplicações relacionadas a este Termo de Referência, com o propósito de aferir a qualidade do fornecimento, da prestação de serviços e das condições gerais;

1.4.18 Após a realização dos testes, a CONTRATANTE realizará um relatório que será submetido à CONTRATADA para conhecimento e/ou manifestação.

1.4.19 É reservado à CONTRATANTE o direito de solicitar vistoria e laudo técnico para esclarecimento de dúvidas quanto à execução do serviço, desde que devidamente fundamentado.

1.4.20 O pagamento das despesas relativas às vistorias e laudos técnicos será realizado exclusivamente pela contratada.

1.4.21 A SESP e demais órgão relacionados no Projeto Mulher Segura realizarão os testes para a aceitabilidade do objeto visando cumprir os requisitos e características mínimas exigidas no Termo de Referência. Sendo eles, análise das certificações dos equipamentos e documentação técnica em conjunto da análise das amostras para conferência dos itens especificados neste termo.

1.4.22 O ônus da mão-de-obra, deslocamento de equipe técnica da empresa e sua gestão ficará ao encargo da própria CONTRATADA;

1.4.23 A empresa CONTRATADA deverá possuir estrutura de suporte telefônico que aceite chamadas

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



Protocolo nº 21.245.972-0

Pregão nº PE 1010-2024 (UASG: 453079)

Edital - página 28 de 65

telefônicas gratuitas de qualquer cidade do Paraná (0800, cobrança reversa ou ligação local); para o acionamento do suporte conforme tabela abaixo:

SERVIÇO	PRAZO DE ATENDIMENTO (em horas)
1. Atendimento (remoto ou via telefone)	2h (duas horas)
2. Chegada ao local	24h (vinte e quatro horas)
3. Solução do problema	72h (setenta e duas horas)

1.4.24 Caso seja ultrapassado o tempo para solução do problema da tabela acima, o equipamento com defeito será substituído por outro sobressalente, com características idênticas às do substituído e que seja de propriedade da CONTRATADA, sem ônus adicionais à CONTRATANTE

1.4.25 Manter uma base de atendimento para prestar suporte técnico por telefone, com a finalidade de dirimir dúvidas e necessidades relativas à solução ofertada à CONTRATANTE e, inclusive as relativas às configurações e operações;

1.4.26 CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela garantia, atendimento, gestão das BodyCam, suporte e assistência técnica de todos os materiais e equipamentos que compõem a solução.

1.4.27 O contato no Local de entrega se dará através do contato com a servidora Soraia Ishimatsu Moriyama, Policial Penal:

- Endereço: Av. Monteiro Tourinho, 1506 – Curitiba/PR
- Telefone: (41) 3251-3112
- E-mail: monitoracao@depen.pr.gov.br

1.4.28 As localidades a seguir representam a necessidade a ser atendida pela CONTRATADA:

Localidade	Nome	Responsável
Av. Monteiro tourinho 1506, Atuba, Curitiba/PR	Posto Avançado de Monitoração R1 - Divisão de Monitoramento Eletrônico - DME/DEPPEN	Policial Penal Soraia Ishimatsu Moriyama

1.5 TREINAMENTO

1.5.1 O treinamento fornecido pela CONTRATADA tem a

1.5.2 Deverão ser realizados, em horário a ser combinado entre as partes, no mínimo, os seguintes treinamentos:

Operacional Básico - Composta por instruções de operação diária de uso do sistema, instalação dos dispositivos e do aplicativo mobile;

Operacional Avançado - Voltados aos administradores do sistema e da plataforma, devem englobar todos os recursos disponíveis na solução;

1.5.3 A CONTRATADA deverá capacitar 30 (trinta) servidores indicados pela CONTRATANTE a respeito do Treinamento Operacional Básico, contemplando operação diária de uso do sistema, instalação dos dispositivos e do aplicativo mobile;

1.5.4 A CONTRATADA deverá capacitar 30 (trinta) servidores indicados pela CONTRATANTE a respeito do Treinamento Operacional Avançado, contemplando de todas as funcionalidades do hardware e software contratados;

1.5.5 A capacitação dos servidores indicados deverá ocorrer de forma presencial, em local próprio a ser designado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o Estado, e deverá ser realizada em data e hora previamente marcadas;

1.5.6 Além da capacitação presencial, a contratada deverá disponibilizar manuais digitais atualizados para consulta dos operadores da Central de Monitoramento.

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná tem buscado implementar novas

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



tecnologias na área de segurança pública com o objetivo de melhorar o desempenho das atividades que compõem o seus órgãos e atender às demandas da sociedade.

2.2 A proteção das mulheres que enfrentam violência doméstica requer abordagens inovadoras para garantir que as medidas protetivas de urgência sejam eficazes e eficientes. Para atingir esse objetivo, é fundamental considerar o uso de dispositivos eletrônicos, como celulares.

2.3 O acompanhamento em tempo real por parte de agentes de segurança pública e a possibilidade de rastrear tanto a vítima quanto o agressor são componentes-chave para assegurar a eficácia dessas medidas e, ao mesmo tempo, proporcionar um senso de segurança às mulheres assistidas. Informar a mulher quanto à aproximação da ameaça, permitindo que tomem decisões e evitem situações de risco iminente.

2.4 O monitoramento eletrônico, quando aplicado de forma eficaz, reduz a incidência de descumprimento das medidas protetivas de urgência. Os monitorados, cientes de que estão sendo monitorados, tendem a não violar as ordens judiciais.

2.5 O Programa de Monitoração Eletrônica Simultânea, está sendo previsto no anexo único à resolução 176/2024-SESP, que constituirá o Plano Estadual de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher – 2024/2028, rede de enfrentamento que efetivará os quatro eixos previstos na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres: combate, prevenção, assistência e garantia de direitos e dar conta da complexidade do fenômeno da violência contra as mulheres.

2.6 Embora ainda não haja uma legislação específica em vigor que regule medidas cautelares envolvendo o monitoramento eletrônico em casos de violência doméstica, é encorajador notar que o Projeto de Lei nº 2748/2021 encontra-se em tramitação na Câmara dos Deputados, propondo alterações na Lei Maria da Penha para incluir o monitoramento eletrônico como meio de fiscalização das medidas protetivas de urgência.

2.7 Para que o sistema funcione de maneira eficaz, os equipamentos eletrônicos devem estar interligados em uma única infraestrutura capaz de transmitir os sinais de localização tanto da vítima quanto do agressor para uma central de monitoramento. Essa central seria responsável pelo acompanhamento em tempo real e pela tomada de decisões em colaboração com as autoridades competentes, criando um ambiente mais seguro para as vítimas.

2.8 A implementação desse mecanismo de interface eletrônico não apenas visa à proteção das vítimas, mas também promove uma coordenação eficaz entre as autoridades policiais, o sistema judiciário e as organizações de apoio. Essa colaboração é essencial para garantir que as MPUs sejam implementadas de maneira abrangente e que as vítimas recebam o apoio necessário.

2.9 Portanto, a aquisição de equipamentos de monitoramento eletrônico é justificada não apenas pela necessidade de preencher uma lacuna legal, mas também pela oportunidade de fornecer às vítimas de violência doméstica um nível de proteção mais eficaz e pela capacidade de fortalecer a coordenação entre as instituições de segurança e de justiça, garantindo assim a segurança e o bem-estar das mulheres assistidas.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A sistemática compreender-se-á na disponibilização de um aparelho portátil às vítimas de violência doméstica com essa exclusiva finalidade, e que seja apto a enviar alertas quando ocorrer a aproximação indevida do agressor no perímetro estabelecido pelo Poder Judiciário. Para tanto, este indivíduo receberá outro equipamento eletrônico, que ficará fixado em seu corpo, por determinação judicial em razão de MPU, a fim de possibilitar o respectivo monitoramento simultâneo, utilizando de software específico, pelos agentes de segurança pública.

3.2 A aquisição e implementação desses componentes proporcionará um sistema abrangente de monitoramento eletrônico que servirá como uma ferramenta eficaz na proteção de vítimas de violência doméstica. É importante ressaltar que essa tecnologia não apenas promove a segurança das vítimas, mas também fortalece a capacidade das autoridades de fazer cumprir as MPUs de forma eficaz, reduzindo assim a incidência de descumprimento e contribuindo para um ambiente mais seguro para as mulheres assistidas.

3.3 A licitação almeja o serviço de locação de equipamentos e software de monitoração e rastreamento eletrônico de pessoas vinculadas a procedimentos judiciais.

3.4 Neste compasso, pretende-se possibilitar que a vítima tenha em sua posse um dispositivo, do tipo celular, com essa exclusiva finalidade de aumentar sua proteção, uma vez que, ao ser acionada, quando da

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



aproximação indevida do agressor monitorado, por outro dispositivo eletrônico, possui tempo hábil para tomar decisões que a colocarão em segurança, e automaticamente, os órgãos de segurança pública, através da Central de Monitoramento, sejam acionados com o objetivo de dar a pronta resposta com maior celeridade e efetividade ao combate das ocorrências de violência doméstica e familiar.

3.5 A solução deve prever a possibilidade de melhorias contínuas acompanhando a evolução tecnológica.

3.6 A infraestrutura constitui-se das adequações técnicas necessárias, compreendendo as adaptações técnicas que são necessárias para garantir o funcionamento perfeito do sistema como um todo. Isso inclui a configuração de centros de monitoramento, a instalação de servidores para armazenamento e registro de eventos, e a criação de protocolos de comunicação eficazes entre todas as partes envolvidas.

3.7 O prazo de guarda e acesso aos arquivos será de 12 meses para os dados armazenados pela CONTRATADA.

3.8 O Dispositivo de Monitoração do Agressor deve ser fixado ao corpo do monitorado, de forma a não ser removido com facilidade, possibilitar o envio de sua localização para o sistema de forma a fiscalizar quando se aproximar da suposta vítima de agressão, emitindo alerta sonoros para seu portador, com a capacidade de bateria estimada neste Termo de Referência assim como os demais itens descritos.

3.9 Quanto ao Dispositivo de Monitoração da Vítima, este deverá ser do tipo “celular”, de fácil transporte e

3.10 A CONTRATADA deverá fornecer a customização do software de custódia para adequação do sistema às necessidades da SESP.

3.11 Será OBRIGATÓRIA a geração de “hash” que ateste que os dados do arquivo original gerado no sistema é o mesmo custodiado e armazenado no datacenter/nuvem, de modo a confirmar a devida cadeia de custódia das informações.

3.12 Encerramento do Serviço e Migração da Solução.

a) Em até 60 dias antes do fim do contrato a CONTRATADA deve informar formalmente a intenção de renovação do contrato.

b) Em até 30 dias antes do fim do contrato a CONTRATADA deve disponibilizar meios para a migração de todos dados gerados pela CONTRATANTE, que serão migrados para outro serviço de armazenamento ou servidor indicado pela CONTRATANTE.

c) Os dados devem estar disponíveis para migração por no mínimo 60 dias após o encerramento do contrato.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Atendendo ao Decreto 10.086/2022, visando à realização da estimativa para a contratação, foram realizadas pesquisas com 4 empresas do ramo de Tecnologia, pesquisas realizadas pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, com empresas que seriam potenciais fornecedoras do produto, conforme art. 368, IV do Decreto citado, tendo sido recebido orçamentos somente de 3 empresas, sendo acostados no Mapa de Formação de Preços.

4.2 Considerando que o serviço a ser realizado busca uma especificidade para a SESP, a custo estimado para a contratação pode ser realizada de forma errônea, podendo ocasionar em sobrepreço ou a inexecutabilidade, motivação pela qual a utilização de valores conforme art. 368, I, II, e V não foram utilizados.

4.3 Ou seja, por se tratar de uma solução personalizada, a qual será desenvolvida, ajustada e composta, mediante a uma política pública específica, não há como realizar consultas na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná, e também não existem tabelas oficiais. Em razão disso, a pesquisa de preços limitou-se ao art. 368, III, IV e V do Decreto 10.086/2022.

4.4 O que ocorre é a comparação com projetos semelhantes em outros Estados e com objetos que integram esta solução, visando a comparação de preços e exequibilidade do contrato.

4.5 Atendendo ao disposto no art. 368, inciso IV, do Decreto nº 10.086/2022, foram realizadas pesquisas de preços com quatro empresas do ramo de Tecnologia, das quais somente três enviaram orçamentos. Considerando que o serviço a ser executado possui especificidades próprias para a Secretaria de Segurança Pública (SESP).

4.6 Atendendo ao disposto no art. 368, inciso II do Decreto nº 10.086/2022, foi realizado busca no sistema GMS (2241/2023) e encontrado uma solução similar, mas que não contempla a totalidade da solução

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



desejada para este projeto e já possui mais de 1 (um) ano.

4.7 Mas com a informação adquirida no processo Protocolo nº 18.532.881-3 – Pregão Eletrônico nº 359/2023, nota-se que o valor aproximado de cada tornozeleira fornecida para o Estado é de R\$259,00 (conforme imagens do Pregão eletrônico BB), e no TR o preço estimado foi de R\$289,00 por equipamento (Imagem TR) o que se aproxima muito do valor ofertado pela empresa Ditec Telecomunicações LTDA, a qual em seu orçamento trouxe o valor de 258,60. Isso demonstra que o valor apresentado é exequível.

4.8 Mas devemos levar em consideração a quantidade que anteriormente foi adquirida e que a solução não contempla em um todo a solicitada no presente projeto.

4.9 Atendendo ao disposto no art. 368, inciso III do Decreto nº 10.086/2022, foi realizado buscas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e encontrado no site da Polícia Penal de Goiás-GO pelo link: <https://www.policiapenal.go.gov.br/licitacoes/termo-de-homologacao-do-pregao-eletronico-srp-n-o-001-2022-dgap.html> (acesso em 27 de maio de 2024, 15:00), e encontrado o preço praticado para cada tornozeleira eletrônica de 274,50, na data de 10 de novembro de 2022, por meio do Processo 202016448004385, Pregão 001/2022.

4.10 Sendo que a contratação é para uma solução similar (Locação Tornozeleira Eletrônica de Monitoramento Remoto), mas que não contempla a totalidade da solução desejada por esta SESP/PR, mas por sua similaridade foi levado em consideração, pois mostra que o preço oferecido pela primeira empresa é condizente com o mercado.

4.11 Ainda atendendo ao disposto no art. 368, inciso III do Decreto nº 10.086/2022, foi realizado buscas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e encontrado no site da Secretaria De Estado De Segurança Pública Do Governo Do Distrito Federal, a Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00021/2022 (SRP), Solução Integrada De Monitoramento e Rastreamento Eletrônico de Pessoas, através do fornecimento de Tornozeleiras Eletrônicas E Dispositivo De Proteção À Pessoa, <https://www.ssp.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2017/11/Ata-da-Sessao-5.pdf>, (acesso em 25/05/2024, 15:30), o qual traz uma solução próxima a requisitada pelo Estado do Paraná.

4.12 O menor orçamento obtido demonstra novamente a exequibilidade do serviço, visto o preço praticado em outro Estado. Sendo o pregão realizado em data de 30/08/2022 com o preço de R\$ 235,33 para a Tornozeleira Eletrônica e R\$ 235,33 para o Dispositivo de Proteção à Pessoa - Aparelho celular.

4.13 Ainda atendendo ao disposto no art. 368, inciso III do Decreto nº 10.086/2022, foi realizado buscas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e encontrado no site da Secretaria De Estado De Segurança Pública Do Governo Do Distrito Federal, Processo nº 050.00011045/2021, pelo Termo de Adjudicação do Pregão Nº 00013/2023, <http://seape.df.gov.br/wp-content/uploads/2023/05/Termos-de-Adjudicacao-e-Homologacao-Compilados.pdf>, (acesso em 25/05/2024, 16:30), nota-se que os valores praticados são de R\$ 224,60 para a Tornozeleira Eletrônica e o valor de R\$ 224,60 para o dispositivo de Proteção a Vítima.



Protocolo nº 21.245.972-0	Pregão nº PE 1010-2024 (UASG: 453079)	Edital - página 32 de 65
---------------------------	---------------------------------------	--------------------------

Decreto Estadual nº 10.086/2022, Art. 368	Observação
I - Bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);	Nada encontrado, Apenas o GMS (2241/2023), o qual data mais de um ano da contratação
II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;	NÃO APLICÁVEL); À contratação similar ocorreu em março de 2023 por meio do Protocolo nº 18.532.881-3 – Pregão Eletrônico nº 359/2023, sendo assim, passando de um ano, mas o valor do arremate da solução pretendida, demonstra a exequibilidade dos valores apresentados nos orçamentos neste Mapa de Preço.
III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;	APLICADO; Processo 202016448004385, Pregão 001/2022 (Goiás) Processo nº 050.00011045/2021, Pregão nº 00021/2022 (Brasília-DF) Processo nº 9617/2022-59, Pregão Pregão Nº 00013/2023 (Brasília-DF)
IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;	APLICADO
V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná	Nada encontrado
VI - os preços de tabelas oficiais	Nada encontrado

4.14 Diante do exposto cabe ressaltar que os valores encontrados, os quais foram praticados em outros Estados, todos os processos ocorreram a mais de 1 (um) ano.

4.15 Cabe mencionar que, em razão de se tratar de uma solução personalizada e não de uma solução comercial facilmente encontrada por meio de buscas usuais, a Secretaria de Segurança Pública (SESP) realizou um Chamamento Público, conforme edital publicado.

4.16 Apenas quatro empresas demonstraram interesse em participar, apresentando suas soluções tecnológicas em demonstrações específicas. Diante disso, na fase de orçamentação, foi encaminhada às empresas participantes uma solicitação de orçamento com base no projeto delineado neste TR.

4.17 Após o envio das solicitações às quatro empresas, que participaram do chamamento público, foram obtidos três orçamentos dentro do prazo aceitável, das empresas:

- 7seventech Servicos LTDA; (Recebido em 09/04/24)
- Spacecomm Monitoramento S/A; (Recebido em 25/03/24)
- Ditec Telecomunicações LTDA. (Recebido em 09/04/24)

4.18 A empresa Iteck Inovações Tecnológicas LTDA, embora tenha demonstrado interesse inicial e participado do chamamento público, não enviou um orçamento dentro do prazo de 60 dias, o que restringiu a concorrência a três fornecedores.

4.19 Não foi estipulado um limite mínimo para o envio dos orçamentos, sendo aceitos até a data da formação do Mapa de Preços. Esta decisão visou garantir que as empresas participantes tivessem

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



condições de submeter suas propostas detalhadas e competitivas, sem comprometer a qualidade e a precisão dos serviços ofertados. Assim que a maioria das empresas encaminharam seus orçamentos, foi elaborado o presente documento com a formação de preços.

4.20 É relevante destacar que as empresas consultadas para elaborar orçamentos, em resposta ao termo de referência, apresentaram propostas que atendem ou excedem as especificações técnicas exigidas.

4.21 Ainda, para o presente serviço não há a estipulação de tabelas oficiais para a análise de valores.

4.22 Ao realizar a análise crítica dos valores encaminhados pelas empresas orçadas, verificou-se que a variação de 52,535% entre os orçamentos, desta forma torna irrealizável a estimativa de custo por média. Sendo assim, buscando a maior vantajosidade para a Administração Pública, optou-se pela estimativa por MENOR PREÇO.

4.23

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto não permite parcelamento em lotes devido à necessidade de contratação da solução como um todo, o qual precisa ser integralmente compatível. As soluções quando independentes, não se integram, a exemplo o software de uma empresa não garante integração com o hardware de um terceiro, podendo inviabilizar a cadeia de custódia.

5.2 Opta-se pelo não parcelamento, visto a necessidade de integração entre todos os componentes do sistema.

5.3 A natureza complexa das medidas protetivas de urgência em casos de violência doméstica requer uma solução completa e integrada que funcione de maneira harmônica e coordenada. O parcelamento do edital poderia resultar em diferentes fornecedores para componentes diferentes, dificultando a integração e a coordenação eficaz do sistema.

5.4 A falta de integração entre diferentes partes da solução pode criar brechas na segurança, tornando o sistema vulnerável a falhas de comunicação e coordenação. Uma solução completa e integrada garante que todas as partes do sistema funcionem de maneira eficaz e confiável.

5.5 Gerenciar vários fornecedores, contratos e componentes individuais pode aumentar a complexidade operacional e administrativa. Uma solução completa simplifica a gestão e o monitoramento, garantindo uma abordagem mais eficaz.

5.6 Uma solução completa e integrada permite uma coordenação mais eficaz entre as partes envolvidas, garantindo um atendimento mais ágil e eficiente.

5.7 O parcelamento do edital poderia resultar em custos adicionais relacionados à integração das diferentes partes da solução. Ao adquirir uma solução completa, o Estado pode evitar esses custos e garantir um uso eficiente dos recursos.

5.8 Portanto, a decisão de não realizar o parcelamento do edital visa assegurar que o sistema de monitoramento eletrônico seja eficaz, seguro e eficiente na proteção das vítimas de violência doméstica. A aquisição de uma solução completa e integrada é fundamental para atender às necessidades complexas desse cenário e garantir a segurança das vítimas.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no artigo 363 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

- I. Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II. Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- III. Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; e
- IV. Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

6.2 Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no artigo 364 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

“Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

Parágrafo único. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.”

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 44, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

7.2 E nos termos do artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, não haverá separação de COTA exclusiva à participação de ME ou EPP.

7.3 Nos termos do Decreto Estadual nº 10.086/2022, art. 379, §§2º, II e 6º.

7.4 Não se aplica o disposto nos incisos I e II do caput deste artigo quando:

7.5 Não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

7.6 O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; e

7.7 O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; ampliar a eficiência das políticas públicas; e incentivar a inovação tecnológica.

7.8 Considera-se não vantajosa a contratação em situações como:

7.8.1 Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

7.8.2 Causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente; e

7.8.3 A natureza do bem, serviço ou obra, ou as práticas e regras usuais de mercado forem incompatíveis com a aplicação dos benefícios.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 Configuração de centros de monitoramento, a instalação de servidores para armazenamento e registro de eventos, e a criação de protocolos de comunicação eficazes entre todas as partes envolvidas, garantindo assim a integração total de todos os equipamentos.

9.1.3 12 (doze) meses de prestação de serviço.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal nº 14.133, de 2021 - Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



9.1.4 Guarda das informações por 12 meses e transferência de tecnologia, informações, dados, registros, para a CONTRATANTE, ao final do contrato.

9.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



Protocolo nº 21.245.972-0

Pregão nº PE 1010-2024 (UASG: 453079)

Edital - página 36 de 65

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.19 Garantir ao contratante:

10.1.19.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.19.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.1.19.3 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.19.3.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.19.3.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.19.3.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.19.3.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.1.19.3.5 adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.19.3.6 apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.20 Certificado de Qualidade: A CONTRATADA deve apresentar certificação de qualidade que ateste a confiabilidade e eficiência dos dispositivos eletrônicos de monitoramento e do software a serem utilizados no projeto

10.1.21 Licença de Operação: a CONTRATADA deve apresentar as licenças para operar, fornecer, manter e gerenciar os equipamentos de monitoramento eletrônico e o software de gerenciamento

10.1.22

10.2 **São obrigações do Contratante:**

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 A fiscalização de que tratam os itens não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

11 GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

11.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.3.2 Seguro-garantia;

11.3.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.1 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.2 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.3.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente

11.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

11.9 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto.

11.10 A exigência de garantia de execução visa assegurar que o contratado cumpra todas as obrigações e responsabilidades assumidas, protegendo a Administração Pública contra eventuais inadimplementos ou falhas na execução do contrato. Esta medida é fundamental para garantir a integridade e a qualidade da execução do contrato, bem como para assegurar a efetiva realização do objeto contratado de acordo com as especificações e prazos estabelecidos.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12.7 A empresa só receberá pelo serviço devidamente executado, na proporção de dias que o equipamento foi utilizado.

12.8 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

12.8.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.8.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.9 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

12.9.1 Quantidades de Dispositivos em funcionamento.

12.9.2 Quantidade de dias que o equipamento ficou operante, em funcionamento.

12.10 Considera-se dispositivo para esse item, todo o conjunto licitado composto por Dispositivo de Monitoração Eletrônica do Agressor, Dispositivo Eletrônico de Proteção à Vítima, Sistema de Gerenciamento, todos devidamente integrados.

12.11 Caso o conjunto não esteja em completo funcionamento, esta unidade não será contabilizada para fins de pagamento.

12.12 A aferição será pelos dias de funcionamento e pela quantidade de dispositivos entregues, instalados e devidamente funcional.

12.13 O pagamento será realizado apenas referente às unidades que estiverem em pleno funcionamento.

12.14 O pagamento será realizado mensalmente à empresa, mas apenas os dias que cada equipamento funcionou, será objeto de pagamento.

12.15 A empresa só receberá pelo serviço devidamente executado, na proporção de dias que o equipamento foi utilizado.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

13.1.1 Fica fixada a data de 03/06/2024 como data de orçamento estimado.

13.2 Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

14.2 Complementarmente, os licitantes deverão apresentar:

14.2.1 no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove já ter prestado serviços da mesma natureza, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado, datado e que deverá conter, ainda, o cargo e assinatura do responsável pela afirmação;

14.2.1.1 O atestado de capacidade técnica deverá comprovar que a licitante já tenha prestado serviços no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do objeto ora licitado (art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/21).

14.2.1.2 O percentual fixado no item 14.2.1.1 foi estabelecido levando-se em conta que tal índice é suficiente para evidenciar que o licitante já prestou o serviço objeto da licitação.

14.2.2 Na fase de Habilitação será observado o disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021 e seus incisos:

14.2.2.1 Será exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

14.2.2.2 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

14.2.2.3 Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

14.2.2.4 Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O serviço terá início em 30 dias a contar da assinatura do contrato.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato.

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.7 Após o serviço recebido em definitivo, a empresa receberá de forma mensal o valor equivalente aos dias que cada equipamento foi utilizado, só recebendo pelo serviço executado.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 Finalidade: Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis adequações e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

17.1.1 Meta a cumprir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

17.1.2 Instrumento de medição: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

17.1.3 Forma de acompanhamento: O acompanhamento se dará pelo servidor responsável que estiver operando o sistema, mediante informação ao fiscal do contrato.

17.1.4 Periodicidade: Ao final de cada período de apuração (mensal), a fiscalização do contrato encaminhará aos responsáveis da Contratada as informações do relatório de acompanhamento do serviço prestado para ciência e ajustes necessários;

17.1.5 Mecanismo de cálculo: IMR, avaliação conforme itens descritos no Quadro de Ocorrências.

17.1.6 Início da Vigência: O IMR será implementado na data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal do contrato, avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.

17.1.7 Faixas de ajustes (desconto) no pagamento: atribuição mensal dos conceitos “ótimo” (0%), “bom” (0,5%), “razoável” (1%), “insatisfatório” (3%) e “péssimo” (5%), equivalente aos valores para cada item

17.1.8 Sanções: A análise dos resultados destas avaliações pela contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos

17.1.9 O documento de cobrança, com os valores ajustados mediante à auditoria do Fiscal do Contrato,

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



deverá ser emitida, na sequência, para providências;

17.1.10 O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida

17.1.11 Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com as suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho

17.1.12 Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado IMR, baseando-se em indicadores de metas definidas. Para consecução destes objetivos deverão ser adotadas as seguintes regras de Medição de Resultado:

17.2 Descrição dos itens avaliados por serviço:

17.2.1 A empresa contratada será responsável pela prestação de serviços descritos neste TR.

17.2.2 Para a consecução do objeto, serão adotadas as seguintes regras de Medição de Resultado:

17.2.2.1 A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “ótimo”, “bom”, “razoável”, “insatisfatório” e “péssimo”, equivalente aos valores para cada item;

17.2.2.2 As ocorrências na execução do contrato serão analisadas com base nos parâmetros mínimos a seguir, estabelecidos no quadro abaixo:

QUADRO DE OCORRÊNCIAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	Logística: atraso na entrega dos materiais e/ ou dos serviços (por lote de entrega)	2
2	Material: Danos às mercadorias transportadas (por mercadoria) (Riscos e avarias)	0,5
3	Material: Sem condições de uso	1
4	Bateria: com duração inferior a 24h (por item)	0,3
5	Não substituir o material quando solicitado	0,3
6	Não retornar uma respostas satisfatória, apresentando solução do problema aos chamados em menos de 72h (setenta e duas horas)	2
7	Atendimento ao usuário: Não prover atendimento aos usuários (por dia)	1
8	Recolhimento do material: Deixar de recolher o material que fora devolvido a empresa	0,2
9	Sistema gerenciador fora do ar (por hora)	6
10	Falta de integração entre os componentes (por dia e por conjunto)	6
11	Fiscalização: Dificultar, Impedir, atrapalhar, negar, confundir, complicar atos de fiscalização e fornecimento de documentação solicitadas pela CONTRATANTE	15

17.3 Critérios para Análise dos Itens Avaliados

17.3.1 A frequência de avaliação será mensal;

17.3.2 A cada mês será apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros de ocorrências até o presente momento;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



- 17.3.3 Em cada módulo será atribuído pontos conforme Quadro de Ocorrências deste título;
17.3.4 A soma da pontuação constituirá a nota final mensal da contratada;
17.3.5 Os descontos serão calculados sobre o valor da planilha de custos e formação de preços;
17.3.6 Conforme a pontuação obtida será aplicado os seguintes percentuais de desconto:

AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO Acumulada Mensal	DESCONTO (%) do Valor Mensal Contratual
ÓTIMO	< ou = à 5 pontos	0%
BOM	6 a 10 pontos	0,5%
RAZOÁVEL	11 a 15 pontos	1%
INSATISFATÓRIO	> à 15 pontos	3%
PÉSSIMO	> que 21 pontos	5%

18 SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19 VISTORIA

19.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto à unidade em questão.

- Endereço: Av. Monteiro Tourinho, 1506 – Curitiba/PR
- Telefone: (41) 3251-3112
- E-mail: monitoracao@depen.pr.gov.br

19.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 3 do Anexo VI deste Edital).

19.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

19.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 3901 – Gabinete do Secretário / 3902 – Diretoria Geral / 3966 - FUNESP

Fonte de Recursos: 500.000000 / 759.000113

Programa de Trabalho: 8074 – Investimentos para a Segurança Pública / 8064 – Gestão Administrativa / 7068 – Investimentos para a Segurança Pública - FUNESP / 8600 – Gestão Administrativa - FUNESP

Elemento de Despesa: 3390.3900

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorrem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, Datado eletronicamente

Assinado eletronicamente

Cap QOPM Aroldo Nicácio da Silva

Chefe do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC/SESP

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), e os documentos dos itens 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7. Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$



$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 0,8 (oito décimos) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 0,8 (oito décimos) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 0,8 (oito décimos) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de 1 (um) ou mais atestados em quantidade de no mínimo 10% (dez por cento), em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO (Anexo VI);

1.7 Demais declarações:

- **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Anexo V);**
- **NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES (Anexo V);**
- **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS (Anexo V);**
- **DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V);**
- **DECLARAÇÃO LGPD (Anexo X).**

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 21.245.972-0

Pregão nº PE 1010-2024 (UASG: 453079)

Edital - página 47 de 65

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: PE 1010/2024 - UASG: 453079

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço:					
CNPJ/CPF :		Inscrição Estadual :			
Endereço					:
Bairro:					
CEP:		Cidade:		Estado:	
Telefone:		Fax:			e-mail:
Banco:		Agência:		Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Locação de equipamentos e software de monitoração e rastreamento eletrônico de pessoas vinculadas a procedimentos judiciais **Locação de equipamentos e software de monitoração e rastreamento eletrônico de pessoas vinculadas a procedimentos judiciais no TJPR - Tribunal de Justiça do Paraná, STJ – Superior Tribunal de Justiça, TRF - Tribunal Regional Federal e STF - Supremo Tribunal Federal, por meio de dispositivo eletrônico portátil, impermeável, fechamento resistente aos atos de violação acidental ou dolosa por parte do monitorado.**

Grupo	Descrição	Qntd	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor ANUAL
01/01	Dispositivo de Monitoração Eletrônica Do Agressor	400			
01/02	Dispositivo Eletrônico De Proteção À Vítima	400			
01/03	Software	1			
01/04	Infraestrutura	1			
VALOR TOTAL					

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º **PE 1010/2024** - UASG: **453079**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: junho de 2023.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

02 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº PE 1010/2024- UASG: 453079

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do **Posto Avançado de Monitoração R1 - Divisão de Monitoramento Eletrônico - DME/DEPPEN - Av. Monteiro tourinho 1506, Atuba, Curitiba/PR [SESP]**, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº PE 1010/2024- UASG: 453079

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]



ANEXO VII

LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Secretaria da Segurança Pública / SESP
Local de prestação dos serviços: Posto Avançado de Monitoração R1 - Divisão de Monitoramento Eletrônico - DME/DEPPEN
Endereço: Av. Monteiro tourinho 1506, Atuba, Curitiba/PR
Responsável pelo Recebimento: Soraia Ishimatsu Moriyama
Telefone: (41) 3251-3112
Horário de Funcionamento: 24/7 - atendimento externo horário comercial

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão Secretaria de Estado da Segurança Pública, com sede na Rua Coronel Dulcídio, 800, Batel, Curitiba/PR, CEP: 80.420-170, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.416.932/0001-81, neste ato representado pelo Secretário de Segurança Pública, Cel PM RR Hudson Leôncio Teixeira, nomeado pelo Decreto nº 12/2023 de 01/01/2023, inscrito no CPF sob o n.º 840.630.419-72, portador da carteira de identidade n.º 5.546.799-4.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º PE 1010/2024, (protocolo n.º 21.245.972-0 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Locação de equipamentos e software de monitoração e rastreamento eletrônico de pessoas vinculadas a procedimentos judiciais, conforme descrito no Termo de Referência

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº PE 1010/2024 - UASG: 453079, objeto do processo administrativo n.º 21.245.972-0, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado nº XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização no Movimento nº. XXXX deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços (unitários/global) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do **IPCA**.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.1.1 Fica fixada a data base de **03/06/2024** (data do fechamento do mapa de preços) como data do orçamento estimado.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

4.3.1.2 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo

5. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por preço unitário**.

6.2 O serviço terá início em 30 (trinta) a contar da assinatura do contrato.

6.3 Os serviços serão prestados no(s) local(is): Posto Avançado de Monitoração R1 - Divisão de Monitoramento Eletrônico - DME/DEPPEN, Av. Monteiro tourinho 1506, Atuba, Curitiba/PR, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 30 (trinta) dias.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 3901 – Gabinete do Secretário / 3902 – Diretoria Geral / 3966 - FUNESP ;

Fonte de Recursos: 500.000000 / 759.000113

Programa de Trabalho: 8074 – Investimentos para a Segurança Pública / 8064 – Gestão Administrativa / 7068 – Investimentos para a Segurança Pública - FUNESP / 8600 – Gestão Administrativa - FUNESP;

Elemento de Despesa: 3390.3900;.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

8 VIGÊNCIA:

8.1 O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base no artigo 106 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



Protocolo nº 21.245.972-0

Pregão nº PE 1010-2024 (UASG: 453079)

Edital - página 57 de 65

descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 a CONTRATADA deve apresentar certificação de qualidade que ateste a confiabilidade e eficiência dos dispositivos eletrônicos de monitoramento e do software a serem utilizados no projeto

10.1.21 a CONTRATADA deve apresentar as licenças para operar, fornecer, manter e gerenciar os equipamentos de monitoramento eletrônico e o software de gerenciamento

10.1.22. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal nº 14.133, de 2021 - Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



10.1.23. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o adjudicatário opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do Art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

11.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.3.2 seguro-garantia;

11.3.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.1 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.



11.3.3.2 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, a mesma não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.3.4 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

11.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente

11.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de [XXXXXXX] (XXXX) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8 As garantias serão devolvidas ao CONTRATADO, após a lavratura do termo de recebimento definitivo e da apuração dos haveres, devidamente atualizados ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

11.9 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto

12 PENALIDADES:

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2 Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1 O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3 A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4 O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5 A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7 O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8 O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14 Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15 A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17 O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18 A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20 O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21 A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido - Lei Federal n.º 14.133, de 2021 - Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e



formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE LICITAÇÕES



Protocolo nº 21.245.972-0

Pregão nº PE 1010-2024 (UASG: 453079)

Edital - página 63 de 65

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: junho de 2023.

Assinatura Avançada realizada por: **Cb. Qpm 2-0 Elton Santos Guimaraes (XXX.002.714-XX)** em 19/09/2024 10:26 Local: SESP/SL. Inserido ao protocolo **21.245.972-0** por: **Cb. Qpm 2-0 Elton Santos Guimaraes** em: 19/09/2024 10:22. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a7732a8dff3d7d4618de22e68fd4defb**.



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



ePROCOLO



Documento: **02.Edital_PE10102024.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cb. Qpm 2-0 Elton Santos Guimaraes (XXX.002.714-XX)** em 19/09/2024 10:26 Local: SESP/SL.

Inserido ao protocolo **21.245.972-0** por: **Cb. Qpm 2-0 Elton Santos Guimaraes** em: 19/09/2024 10:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a7732a8dff3d7d4618de22e68fd4defb.